PREGÃO ELETRÔNICO SPPREV

39/2026

CONTRATANTE (UASG): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV (000532302)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) FUTURA(S) DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA PATRIMONIAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DOS 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) IMÓVEIS SOB GESTÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.102.814,20 (NOVE MILHÕES, CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), assim divididos:
Item 1: R$ 7.533.137,11
Item 2: R$ 1.569.677,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/10/2026** às **09h30min** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

PREGÃO ELETRÔNICO SPPREV Nº 39/2026

(Processo Administrativo SEI n° 152.00007147/2025-16)

Torna-se público que a **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV –**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediada na **Avenida Rangel Pestana, nº 300, 13º andar, Sé, São Paulo/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) FUTURA(S) DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA PATRIMONIAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DOS 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) IMÓVEIS SOB GESTÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA**, enquadrando-se como serviços comuns de engenharia, de caráter contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. *Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).*

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

3.3. *A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. *Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:*

3.5.1. *Para o item 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item 1 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. *O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

3.9. *No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

4.3. *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.*

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. *A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

4.6. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.*

4.7. *Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*

4.8. *Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.*

4.9. *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

4.10. *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

5.1.1. *Desconto total sobre o preço do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, *o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital*.

5.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

5.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

5.5. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.*

5.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

5.8. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

5.9. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.*

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. *O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

6.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.*

6.3. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.*

6.4. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

6.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.*

6.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).*

6.9. *O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

6.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.*

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.13. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.14. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.15. *No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

6.16. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.17. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).*

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão

divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.*

6.20.1 Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. *Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. *Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. *Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.*

7.3. *Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).*

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. *Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.*

7.5. *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.*

7.6. *Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.*

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.8.1. *A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.8.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.*

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.*

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. *Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.*

8.3. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.*

8.4. *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.5. *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

8.6. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

8.7. *A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.*

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. *É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).*

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. *A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. *A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.*

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):*

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. *Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

8.13. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.*

8.14. *Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.*

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. *A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.*

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. *A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.2. *O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

11.3. *Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:*

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

11.5. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

11.6. *Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*

11.7. *O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

11.8. *O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

11.9. *O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

11.10. *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://sei.sp.gov.br.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:*

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. *Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato;
(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;
(4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
(5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
(6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
(7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.*

12.6. *Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

12.7. *A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

12.8. *A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

12.9. *A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.10. *A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.11. *A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

12.12. *As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.*

12.13. *Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.14. *Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.15. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

12.16. *A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.*

12.17. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.18. *Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.*

12.19. *A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.*

12.20. *A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

13.2. *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte correio eletrônico: spprev.dadm-gclc@sp.gov.br .*

13.3. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. *A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* https://www.gov.br/compras/pt-br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

13.6. *A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.*

13.7. *A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.*

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. *Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

14.3. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.*

14.4. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

14.5. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

14.6. *As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

14.7. *Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.*

14.8. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

14.9. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

14.10. *No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.12. *Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.*

14.13. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.spprev.sp.gov.br.*

14.14. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.*

14.15. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:*

14.15.1. *ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;*

14.15.1.1. ANEXO I.1 – IMÓVEIS LOCALIZADOS NA CAPITAL – EDIFICAÇÕES;

14.15.1.2. ANEXO I.2 – IMÓVEIS LOCALIZADOS NA CAPITAL – TERRENOS;

14.15.1.3. ANEXO I.3 – IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS – EDIFICAÇÕES;

14.15.1.4. ANEXO I.4 – IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS - TERRENOS;

14.15.1.5. ANEXO I.5 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP);

14.15.1.6. ANEXO I.6 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO);

14.15.1.7. ANEXO I.7 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.15.2. *ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;*

14.15.3. *ANEXO III – MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA;*

14.15.4. *ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;*

14.15.5. *ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;*

14.15.6. *ANEXO VI – DECRETO ESTADUAL N° 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025;*

14.15.7. *ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;*

14.15.8. *ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;*

14.15.9. *ANEXO IX* – CADASTRO DE RESERVA.

São Paulo, 02 de outubro de 2026.

MARINA BRITO BATTILANI
Presidente

FABRIZIO DE QUEIROZ ARAUJO
Analista em Gestão Previdenciária
Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, sob demanda, de prestação de serviços de zeladoria patrimonial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo os serviços de limpeza, conservação e manutenção das condições adequadas dos 864 (oitocentos e sessenta e quatro) imóveis sob gestão da São Paulo Previdência (SPPREV), relacionados nos Anexos I.1 a I.4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***V A L O R UNITÁRIO (se não for sigiloso)***	***V A L O R TOTAL (se não for sigiloso)***
1 - Capital	Lote 1 – Capital: serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para zeladoria patrimonial sob demanda nos 715 imóveis localizados no Município de São Paulo, relacionados nos Anexos I.1 e I.2, incluindo limpeza, conservação, roçagem, capina, manejo de vegetação, remoção de resíduos, poda de árvores, desfazimento de estruturas precárias, instalação e reparo de cercas, gradis, portões e muros de pequeno porte, pequenos reparos e desobstrução de sistemas de drenagem, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, mediante emissão de Ordem de Serviço.	1627	un	01	R$ 7.533.137,11	R$ 7.533.137,11
2 – Demais municípios	Lote 2 – Demais municípios: serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para zeladoria patrimonial sob demanda nos 149 imóveis localizados na Região Metropolitana de São Paulo, exceto Capital, no interior e no litoral, relacionados nos Anexos I.3 e I.4, incluindo limpeza, conservação, roçagem, capina, manejo de vegetação, remoção de resíduos, poda de árvores, desfazimento de estruturas precárias, instalação e reparo de cercas, gradis, portões e muros de pequeno porte, pequenos reparos e desobstrução de sistemas de drenagem, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos,	1627	un	01	R$ 1.569.677,09	R$ 1.569.677,09

	ferramentas e insumos, mediante emissão de Ordem de Serviço.					

1.1.A. O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, conforme a seguir:

I - Lote 1 - Capital: Serviços a serem executados em imóveis localizados no munícipio de São Paulo;

II - Lote 2 - Demais Regiões: serviços a serem executados em imóveis localizados na Região Metropolitana de São Paulo (exceto capital), interior e litoral do Estado.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. Os serviços são enquadrados como contínuos, sem regime de dedicação exclusiva e sem predominância de mão de obra, sendo executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem alocação permanente de empregados da contratada nas dependências da SPPREV. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo entulhos, resíduos sólidos, vegetação oriunda de poda e materiais removidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a contratada, quando solicitado, apresentar comprovantes da destinação final em local devidamente licenciado.

4.1.2. Utilização de produtos, materiais e insumos que atendam às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, evitando o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde pública.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a prevenção de danos ao solo, à vegetação e aos corpos hídricos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços, não havendo necessidade de indicação de marcas, modelos ou características específicas de produtos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista a inexistência de processo administrativo que justifique a vedação de marcas ou produtos específicos, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços, não envolvendo fornecimento de bens que justifiquem a exigência de carta de solidariedade do fabricante.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não será exigida vistoria prévia como condição de participação na licitação, considerando que os serviços possuem características usuais, serão executados sob demanda e os imóveis abrangidos pela contratação estão identificados nos Anexos I.1 a I.4.

4.6.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria, mediante agendamento prévio com a SPPREV, em datas e horários distintos, sem prejuízo da disponibilização de outros horários, desde que haja viabilidade administrativa.

4.6.2. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços especificados em cada Ordem de Serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) ou da primeira Ordem de Serviço (OS), conforme o caso;

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), contemplando, conforme a necessidade da Administração:

Limpeza geral de terrenos e imóveis;

Roçagem, capina, e retirada de vegetação, limitado à poda, vedada a supressão vegetal;
Remoção de resíduos, entulhos e materiais inservíveis;

Pequenos reparos de baixa complexidade;

Serviços de vedação e proteção física;

Demais atividades de zeladoria patrimonial.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, sob responsabilidade da contratada.

5.1.4. Os serviços restringem-se a intervenções de baixa complexidade, não abrangendo obras estruturais, ampliações, reconstruções ou atividades que demandem projeto técnico ou responsabilidade técnica especializada.

5.1.5. Procedimentos de execução:

A contratada deverá:

- atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando as especificações e prazos nelas estabelecidos;
- mobilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, a equipe, os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- executar os serviços no prazo estabelecido na respectiva OS, garantindo a qualidade e a conformidade com as condições contratadas;
- garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de destinação final;
- assegurar condições de segurança, salubridade, organização e limpeza durante e após a execução dos serviços;
- recompor as condições originais do local, quando aplicável, após a conclusão dos serviços;
- comunicar à Administração, de imediato, a ocorrência de situações que possam comprometer a execução dos serviços ou a integridade do imóvel;
- observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

5.1.6. Prazos de execução:

Não haverá cronograma fixo de execução, em razão da natureza sob demanda da contratação, sendo os serviços realizados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), nas quais serão definidos os prazos específicos para execução de cada demanda.

5.1.7. Cronograma

Não se aplica cronograma físico de execução previamente definido, em razão da natureza sob demanda da contratação, sendo os serviços programados e executados conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

5.1.8. Natureza dos Serviços

Os serviços restringem-se a intervenções de baixa complexidade, não abrangendo obras estruturais, ampliações, reconstruções ou serviços que demandem projeto técnico ou responsabilidade técnica especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos imóveis sob gestão da São Paulo Previdência (SPPREV), localizados no município de São Paulo (Capital) e nas demais regiões do Estado de São Paulo, conforme especificado nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

5.3. Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, podendo, excepcionalmente, ser realizados em horários diversos, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia solicitação da Administração, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais e insumos utilizados deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo compatíveis com a natureza dos serviços executados;

5.4.2. Caberá à contratada garantir que os equipamentos e ferramentas estejam em perfeito estado de funcionamento, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança;

5.4.3. Não haverá fornecimento de materiais ou equipamentos pela Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Existência de imóveis distribuídos em diversas localidades do Estado de São Paulo, incluindo a Capital e demais regiões, com diferentes características físicas, dimensões e condições de conservação.

5.5.2. Execução dos serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.5.3. Necessidade de mobilização de equipes e equipamentos conforme a localização e a complexidade dos serviços, podendo haver variação significativa na frequência e no volume das demandas.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, conforme Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. execução dos serviços conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;

7.2.2. cumprimento dos prazos definidos para execução;

7.2.3. conformidade dos serviços com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. O recebimento dos serviços será realizado de forma individualizada por Ordem de Serviço (OS), conforme a execução das demandas encaminhadas pela Administração.

7.3.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração para fins de verificação e aceite.

7.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação dos serviços executados, desde que constatado o atendimento integral das exigências contratuais.

7.3.4. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o estabelecido, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

7.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da licitação, e os custos unitários relevantes, observando-se que estes deverão estar compatíveis com os valores de referência adotados pela Administração, constantes das tabelas oficiais utilizadas para a formação de preços.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou

designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados serviços similares aqueles relacionados à limpeza e conservação de terrenos ou imóveis, roçagem, capina, manejo de vegetação e remoção e destinação de resíduos.

8.22.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em períodos concomitantes, quando necessário para demonstrar a capacidade operacional exigida.

8.22.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.22.4. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada a apresentação de contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização, na execução do objeto deste certame, de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o referido Decreto;

c) no caso de utilização, na execução do objeto deste certame, de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o referido Decreto;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) compromete-se a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

8.24. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional, sendo plenamente executável por empresas individualmente, não se justificando a formação de consórcio.

8.24.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de zeladoria patrimonial sob demanda, de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado e executável por empresas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Ademais, a vedação visa garantir maior eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades e facilitando a fiscalização e execução do contrato.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.25.8. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo restar demonstrada a inexistência de subordinação, pessoalidade e habitualidade na execução dos serviços, bem como a efetiva atuação em regime cooperado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 9.102.814,20 (nove milhões, cento e dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), assim distribuído:

I – Lote 1 – Capital: R$ 7.533.137,11;

II – Lote 2 – Demais Regiões: R$ 1.569.677,09.

9.1.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 9.102.814,20, conforme planilha orçamentária anexa. O valor estimado foi definido com observância do Decreto federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9.1.2. O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária do respectivo lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 53057/532302;

II) Fonte de Recursos: 180281001/180240001;

III) Programa de Trabalho: 535710-09122530357520000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO VINICIUS DE ASSIS

Requisitante

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:39:01.

ANEXO I.1

IMÓVEIS LOCALIZADOS NA CAPITAL – EDIFICAÇÕES

	SGI	DECRETO	DECRETO Nº	Nº ORDEM do Decreto	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	TIPO	ÁREA TERRENO M²	ÁREA CONTRUÍDA M²
107	19255	1º	57.181 de 29.07.2011	75	Caxingui - Rua Domingos Barbieri, nº 151,153 e 153-A	Butantã	São Paulo	242.069	Loja	307,19	178,57
108	19236	1º	57.181 de 29.07.2011	76	Caxingui - Rua Domingos Barbieri, nº 157,155 e 155-A	Butantã	São Paulo	242.070	Loja	297,42	178,57
109	19243	1º	57.181 de 29.07.2011	77	Caxingui - Rua Domingos Barbieri nº 171,173 e 173-A	Butantã	São Paulo	242.071	Loja	290,49	178,57
110	18062	1º	57.181 de 29.07.2011	78	Caxingui - Rua Domingos Barbieri, nº 177, 175 e 175-A	Butantã	São Paulo	242.072	Loja	287,9	178,57
111	19077	1º	57.181 de 29.07.2011	79	Caxingui - Rua Domingos Barbieri, nº 63 e 65	Butantã	São Paulo	242.068	Residencial / Comercial	451,5	126,30
112	19292	1º	57.181 de 29.07.2011	80	Parque Previdência - Reserva Florestal	Butantã	São Paulo	Transcrição 21.903	Gleba Urbana - Parque	47.528,00	-
113	47660	1º	57.181 de 29.07.2011	81	Rua Catumbi, nº 1002 - Loja 1	Catumbi	São Paulo	167.785	Loja 1	0,01 - 9.143%	107,00
114	47661	1º	57.181 de 29.07.2011	82	Rua Catumbi, nº 912 - Loja 9	Catumbi	São Paulo	167.777	Loja 9	0,01 - 6.665%	78,00
115	18111	1º	57.181 de 29.07.2011	83	Rua Catumbi, nº 922 - Loja 8	Catumbi	São Paulo	167.778	Loja 8	0,01 - 8.294%	104,50
116	19241	1º	57.181 de 29.07.2011	84	Rua Catumbi, nº 930 - Loja 7	Catumbi	São Paulo	167.779	Loja 7	0,01 - 9.498%	111,15
117	19261	1º	57.181 de 29.07.2011	85	Rua Catumbi, nº 956 - Loja 6	Catumbi	São Paulo	167.780	Loja 6	0,01 - 9.498%	111,15
118	19215	1º	57.181 de 29.07.2011	86	Rua Catumbi, nº 968 - Loja 5	Catumbi	São Paulo	167.781	Loja 5	0,01 - 8.294%	104,50
119	18113	1º	57.181 de 29.07.2011	87	Rua Catumbi, nº 974 - Loja 4	Catumbi	São Paulo	167.782	Loja 4	0,01 - 6.665%	78,00
120	19218	1º	57.181 de 29.07.2011	88	Rua Catumbi, nº 984 - Loja 3	Catumbi	São Paulo	167.783	Loja 3	0,01 - 6.665%	78,00
121	19173	1º	57.181 de 29.07.2011	89	Rua Catumbi, nº 990 - Loja 2	Catumbi	São Paulo	167.784	Loja 2	0,01 - 6.665%	103,20
122	19256	1º	57.181 de 29.07.2011	90	Rua Dr. Bráulio Gomes, nº 107 - conjunto 91	Centro	São Paulo	56.015	Conjunto 91	3380%	103,20

123	19070	1º	57.181 de 29.07.2011	91	Rua Dr. Bráulio Gomes, nº 107 - conjunto 82	Centro	São Paulo	56.014	Conjunto 82	2900%	88,47
124	19128	1º	57.181 de 29.07.2011	92	Rua Dr. Bráulio Gomes, nº 107 - conjunto 92	Centro	São Paulo	56.016	Conjunto 92	2900%	88,47
125	19254	1º	57.181 de 29.07.2011	93	Rua Dr. Bráulio Gomes, nº 107 - conjunto 111	Centro	São Paulo	56.017	Conjunto 111	3380%	103,20
183	47644	1º	57.181 de 29.07.2011	150	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 589 - Loja 1	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.546	Loja 1	Fração ideal - 0.409%	55,27
184	47645	1º	57.181 de 29.07.2011	151	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 593 - Loja 2	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.547	Loja 2	Fração ideal - 0.323%	46,57
185	47648	1º	57.181 de 29.07.2011	152	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 601 - Loja 3	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.548	Loja 3	Fração ideal - 0.300%	44,29
186	47649	1º	57.181 de 29.07.2011	153	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 605 - Loja 4	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.549	Loja 4	Fração ideal - 0.323%	46,57
187	47650	1º	57.181 de 29.07.2011	154	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 609 - Loja 5	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.550	Loja 5	Fração ideal - 0.409%	55,27
191	47655	1º	57.181 de 29.07.2011	158	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 647 - Loja 11	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.556	Loja 11	Fração ideal - 0.409%	55,27
193	47657	1º	57.181 de 29.07.2011	160	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 665 - Loja 13	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.558	Loja 13	Fração ideal - 0.300%	44,29
194	47658	1º	57.181 de 29.07.2011	161	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 669 - Loja 14	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.559	Loja 14	Fração ideal - 0.323%	46,57
195	47659	1º	57.181 de 29.07.2011	162	7ª Gleba - Alfazemas - Rua Nicolau Jacinto, nº 673 - Loja 15	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	150.560	Loja 15	Fração ideal - 0.409%	55,27
196	47635	1º	57.181 de 29.07.2011	163	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 1	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.691	Loja 1	Fração ideal - 0.199%	32,32
197	47636	1º	57.181 de 29.07.2011	164	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 2	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.692	Loja 2	Fração ideal - 0.199%	32,32
198	47637	1º	57.181 de 29.07.2011	165	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 3	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.693	Loja 3	Fração ideal - 0.199%	32,32
199	47638	1º	57.181 de 29.07.2011	166	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 4	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.694	Loja 4	Fração ideal - 0.199%	32,32

200	47639	1º	57.181 de 29.07.2011	167	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 5	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.695	Loja 5	Fração ideal - 0.199%	32,32
201	47640	1º	57.181 de 29.07.2011	168	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 6	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.696	Loja 6	Fração ideal - 0.199%	32,32
202	47641	1º	57.181 de 29.07.2011	169	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 7	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.697	Loja 7	Fração ideal - 0.199%	32,32
203	47643	1º	57.181 de 29.07.2011	170	7ª Gleba - Amaralinas - Rua Nicolau Jacinto, nº 602 e 612 - Loja 8	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	148.698	Loja 8	Fração ideal - 0.199%	32,32
207	19285	1º	57.181 de 29.07.2011	174	Avenida Odial, s/nº	Indianópolis	São Paulo	Transcrição 27.799	Quadra de esportes	144,50	-
215	19289	1º	57.181 de 29.07.2011	181	Avenida Tancredo Neves (1600)	Jardim Previdência	São Paulo	Transcrição 34.079	Posto	9.004,39	1.868,00
707	19257	1º	57.181 de 29.07.2011	218	Rua Anibal Falcão (antiga Rua Terras Brasileiras)	Vila Zamorra	São Paulo	74.541	Gleba	32.196,71	-
710	60255	2º	61.122 de 10.02.2015	3	Rua General João Carlos Botelho, 293	Pq. Novo Mundo	São Paulo	13.065	Casa	150,00	66,00
711	61221	2º	61.122 de 10.02.2015	4	Rua Itamonte, 2.695	Pq. Edu Chaves	São Paulo	25.369	Casa	150,00	75,00
712	60258	2º	61.122 de 10.02.2015	5	Rua Professor Alcebíades Sarmiento, casa 01	São Miguel Paulista	São Paulo	64.731	Casa	115,40	52,48
713	60259	2º	61.122 de 10.02.2015	6	Rua Angelo Dedivitis, 37	Americanópolis	São Paulo	49.093	Casa	250,00	53,00
715	60260	2º	61.122 de 10.02.2015	8	Avenida Líder, 801	Cidade Líder	São Paulo	91.695	Casa	120.112,00	50,52
716	60261	2º	61.122 de 10.02.2015	9	Rua Niemeyer, nº 26 - Ponte Rasa	Vila Rio Branco	São Paulo	91.791	Casa	240,84	84,00
718	60386	2º	61.122 de 10.02.2015	11	Avenida Itaberaba, 4.447	Jardim Almanara	São Paulo	43.071	Casa	151,70	94,20
719	60262	2º	61.122 de 10.02.2015	12	Rua Isaura, 82	Vila Parada Inglesa	São Paulo	51.024	Casa	80,00	40,00
720	60263	2º	61.122 de 10.02.2015	13	Rua Nioac, 116	Sé	São Paulo	42.609	Casa	62,90	96,38
721	60270	2º	61.122 de 10.02.2015	14	Rua Francisco Cruz, 252 , apto 33, 3º andar	Saúde	São Paulo	122.109	Apartamento	102,86	88,24
730	60929	2º	61.122 de 10.02.2015	23	Rua Vitória, 829 apto 10 - 1º andar	Santa Efigênia	São Paulo	30.428	Apartamento	3,39%	53,85%
761	60380	2º	61.122 de 10.02.2015	54	Rua Ildefonso Fontoura, 182	Santana	São Paulo	80.089	Casa	121,00	50,00
777	60264	2º	61.122 de 10.02.2015	66	Rua São José dos Cordeiros, 492	Vila Cisper	São Paulo	58.213	Casa	125,00	51,00
778	60438	2º	61.122 de 10.02.2015	67	Rua Dr. Nicolau Alberto Defina, 167 apto 111 - 12º pavimento BL. A	Jardim da Saúde	São Paulo	103.041	Apartamento	0,009964	65,4675

782	68525	2º	61.122 de 10.02.2015	71	Rua Gaspar Lourenço nº 351	Vila Mariana	São Paulo	37.740	Apartamento	0,00156639	79,68
790	61480	2º	61.122 de 10.02.2015	78	5ª Gleba A - Av. Águia de Haia (x R.Pierre Fermat)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.474	Gleba	35.260,43 (7803.84)	-
791	61481	2º	61.122 de 10.02.2015	78	5ª Gleba A - Av. Águia de Haia (Rua Pierre Fermat X R.Sonho Gaucho X Córrego)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.476	Gleba	35.260,43 (20087.63)	-
792	19078	2º	61.122 de 10.02.2015	78	5ª Gleba A - Av. Águia de Haia (Rua Pierre Fermat)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.477	Gleba	35.260,43 (2078.00)	-
793	61482	2º	61.122 de 10.02.2015	78	5ª Gleba A - Av. Águia de Haia (x X R.Sonho Gaucho X R.Pierre Fermat)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.478	Gleba	35.260,43 (5.290,96)	-
849	62364	3º	62.056 de 24.06.2016	2	Rua Pinheiro Preto, 354	Vila Carmozina	São Paulo	116.343	Casa	110,00	110,00
850	62365	3º	62.056 de 24.06.2016	3	Rua Tenente Azevedo, 104, apto. 125 - 12º andar	Cambuci	São Paulo	46.200	Apartamento	Fração Ideal 0,0026637%	63,03
854	62369	3º	62.056 de 24.06.2016	7	Rua Ximboré, 33 apto. 43 - Bloco 5	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	220.096	Apartamento	Fração Ideal 0,99659284%	71,30
856	62370	3º	62.056 de 24.06.2016	9	Rua Herbert Hoover, 30, apto. 52 - Bloco 03	Tucuruvi	São Paulo	243.049	Apartamento	Fração Ideal 0,3958%	92,91
858	62374	3º	62.056 de 24.06.2016	11	Rua Comendador Palmarino Calabrez, 49	Jardim Libano	São Paulo	39.61	Casa	160,00	60,00
859	62375	3º	62.056 de 24.06.2016	12	Rua Perdigão Nogueira, 80	Jabaquara	São Paulo	73.103	Casa	150,40	173,16
865	62415	3º	62.056 de 24.06.2016	18	Avenida Luiz Dumont Villares, 525, apto. 145 - 14ºandar	Jardim São Paulo	São Paulo	23.310	Apartamento	Fração Ideal 0,8404%	102,26
875	62388	3º	62.056 de 24.06.2016	28	Rua Alfredo Inácio Trindade, 31, apto. 12 - Bloco 5	Tucuruvi	São Paulo	241.663	Apartamento	Fração Ideal 0,621065484%	111,85
877	62399	3º	62.056 de 24.06.2016	30	Rua Erva de Carpinteiro, 346	São Miguel Paulista	São Paulo	64.086	Casa	125,00	93,00
879	62400	3º	62.056 de 24.06.2016	32	Avenida Gabriel Mistral, 369	Penha de França	São Paulo	49.055	Casa	56,25	80,00
882	68526	3º	62.056 de 24.06.2016	35	Rua Padre Arlindo Vieira, 3.086, apto. 94 (Bloco 6)	Saúde	São Paulo	103.204	Apartamento	Fração Ideal 0,2976%	61,29
883	62389	3º	62.056 de 24.06.2016	36	Rua Alfredo Inácio Trindade, 31, apto. 32 - Bloco 3	Tucuruvi	São Paulo	243.114	Apartamento	Fração Ideal 0,688083488%	122,38
894	62314	3º	62.056 de 24.06.2016	47	Rua Bastos Tigre, 2882	Cidade Ademar (Predreira)	São Paulo	138.828	Casa	85,00	85,00
897	68528	3º	62.056 de 24.06.2016	50	Rua Ismael Gomes Braga, 27 (antiga Rua Particular casa J) - Aeroporto	Indianópolis	São Paulo	Transcrição 91.605	Casa	156,50	206,00
899	64479	4º	62.735 de 28.07.2017	1	Rua Aurora, 776, apto. 127 - 12º andar	Santa Efigênia	São Paulo	45.166	Apartamento	Fração Ideal 0,30321%	55,53
902	64484	4º	62.735 de 28.07.2017	4	Rua Eduardo Vicente Nasser, 391, apto. 21 - Bloco B - 2º andar Condomínio Ipes	Tucuruvi	São Paulo	247.793	Apartamento	Fração Ideal 3,527%	57,70
903	64485	4º	62.735 de 28.07.2017	5	Avenida Cupecê, 6062, apto. 81 - Bloco 11	Jabaquara	São Paulo	44.067	Apartamento	Fração Ideal 0,11631612%	70,80

919	64498	4º	62.735 de 28.07.2017	20	Rua Joseh Louis Lagrange, 135	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	118.889	Casa	140,00	97,00
972	65089	6º	64.742 de 14.01.2020	9	Rua Mere Marie Anais de Sion nº 65 apto 07 - 3º andar	Tucuruvi	São Paulo	112.593	Apartamento	107,62	92,94
973	65101	6º	64.742 de 14.01.2020	10	Rua Nicolau Alberto Defina nº 460 4º andar apto 52 Bloco 8	Saúde	São Paulo	222.775	Apartamento	Fração Ideal 0,433386059%	106,54
978	65096	6º	64.742 de 14.01.2020	15	Rua Velasco de Molina nº 91-A	Itaim Paulista	São Paulo	20.804	Casa	140,00	65,00
982	65269	6º	64.742 de 14.01.2020	19	Rua Raimundo Gonçalves Ferreira nº 466	Itaquera	São Paulo	137.061	Comercial	10940,40	2880,00
983	65082	6º	64.742 de 14.01.2020	20	Rua Amaral Gurgel nº 518 apto 43 - 4º andar	Consolação	São Paulo	32.195	Apartamento	Fração Ideal 8,830/532	67,86
985	68550	6º	64.742 de 14.01.2020	22	Rua Santa nº 58 - apto 14 - 1º andar	Vila Mascote	São Paulo	67.928	Apartamento	Fração Ideal 3,1668%	125,83

Total Edificado 82

ANEXO I.2

IMÓVEIS LOCALIZADOS NA CAPITAL – TERRENOS

	SGI	DECRETO	DECRETO Nº	Nº ORDEM do Decreto	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	TIPO	ÁREA TERRENO M²	ÁREA CONTRUÍDA M²
73	19176	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Plácido Vieira (matrícula) - atual Francisco Perrotti x Pedro Peccinini	Butantã	São Paulo	242.061	Terreno	320,00 (total 1.935,00)	-
74	-	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Plácido Vieira (matrícula) - atual Francisco Perrotti x Pedro Peccinini	Butantã	São Paulo	242.062	Terreno	320,00 (total 1.935,00)	-
75	-	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Plácido Vieira (matrícula) - atual Francisco Perrotti x Pedro Peccinini	Butantã	São Paulo	242.063	Terreno	320,00 (total 1.935,00)	-
76	-	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Francisco Perrotti x Rua Pedro Peccinini (antiga Abel Seixas)	Butantã	São Paulo	242.064	Terreno	325,00 (total 1.935,00)	-
77	-	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Francisco Perrotti	Butantã	São Paulo	242.065	Terreno	325,00 (total 1.935,00)	-
78	-	1º	57.181 de 29.07.2011	70	Caxingui - Rua Francisco Perrotti x Rua Pedro Peccinini (antiga Abel Seixas)	Butantã	São Paulo	242.066	Terreno	325,00 (total 1.935,00)	-
79	19152	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.073	Terreno	469,65 (total 9.651,00)	-
80	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.074	Terreno	431,40 (total 9.651,00)	-
81	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.075	Terreno	391,80 (total 9.651,00)	-
82	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.076	Terreno	431,40 (total 9.651,00)	-
83	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.077	Terreno	782,82 (total 9.651,00)	-
84	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.078	Terreno	767,45 (total 9.651,00)	-
85	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.079	Terreno	750,88 (total 9.651,00)	-
86	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.080	Terreno	717,50 (total 9.651,00)	-
87	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.081	Terreno	712,63 (total 9.651,00)	-

88	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.082	Terreno	694,44 (total 9.651,00)	-
89	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.083	Terreno	902,89 (total 9.651,00)	-
90	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.084	Terreno	779,39 (total 9.651,00)	-
91	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.085	Terreno	660,89 (total 9.651,00)	-
92	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.086	Terreno	622,86 (total 9.651,00)	-
93	-	1º	57.181 de 29.07.2011	71	Caxingui - Rua Mario Maglio s/nº	Butantã	São Paulo	242.087	Terreno	625,00 (total 9.651,00)	-
94	19168	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.055	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
95	-	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.056	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
96	-	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.057	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
97	-	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.058	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
98	-	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.059	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
99	-	1º	57.181 de 29.07.2011	72	Caxingui - Rua Pedro Piccinini x Rua Jacob Maris	Butantã	São Paulo	242.060	Terreno	255,00 (total 1.530,00)	-
100	19156	1º	57.181 de 29.07.2011	73	Caxingui - Rua Major Almeida Queiroz x Rua Manoel Gonçalves Mão Cheia	Butantã	São Paulo	242.067	Terreno	440,44	-
101	67921	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.088	Terreno	612,00 (total 2.550,95)	-
102	-	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.089	Terreno	674,95 (total 2.550,95)	-
103	-	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.090	Terreno	389,00 (total 2.550,95)	-
104	-	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.091	Terreno	350,00 (total 2.550,95)	-
105	-	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.092	Terreno	262,50 (total 2.550,95)	-
106	-	1º	57.181 de 29.07.2011	74	Caxingui - Rua Luiz Alberto Martins	Butantã	São Paulo	242.093	Terreno	262,50 (total 2.550,95)	-

126	19166	1º	57.181 de 29.07.2011	94	3ª Gleba - Rua Guapironga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.121	Terreno	300,00	-
127	19074	1º	57.181 de 29.07.2011	95	3ª Gleba - Rua Guapironga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.120	Terreno	300,00	-
128	19212	1º	57.181 de 29.07.2011	96	3ª Gleba - Rua Guapironga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.111	Terreno	300,00	-
129	19211	1º	57.181 de 29.07.2011	97	3ª Gleba - Rua Joapitanga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.256	Terreno	300,00	-
130	47625	1º	57.181 de 29.07.2011	98	3ª Gleba - Rua Guariuba	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.243	Terreno	316,97	-
131	19145	1º	57.181 de 29.07.2011	99	3ª Gleba - Rua Surucuás x Rua Guariuba	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.232	Terreno	287,00	-
132	19265	1º	57.181 de 29.07.2011	100	3ª Gleba - Rua Surucuás	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.264	Terreno	306,2	-
133	19293	1º	57.181 de 29.07.2011	101	3ª Gleba - Rua Surucuás	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.265	Terreno	367,8	-
134	19219	1º	57.181 de 29.07.2011	102	3ª Gleba - Rua Surucuás	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.263	Terreno	279,00	-
135	19286	1º	57.181 de 29.07.2011	103	3ª Gleba - Rua Joapitanga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	160.949	Terreno	300,00	-
136	61476	1º	57.181 de 29.07.2011	104	3ª Gleba - Rua Joapitanga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	160.952	Terreno	322,00	-
137	61475	1º	57.181 de 29.07.2011	105	3ª Gleba - Rua Joapitanga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	160.951	Terreno	345,00	-
138	61474	1º	57.181 de 29.07.2011	106	3ª Gleba - Rua Joapitanga	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	160.950	Terreno	345,00	-
139	61477	1º	57.181 de 29.07.2011	107	3ª Gleba - Rua Piava x Rua Ximboré	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.360	Terreno	320,00	-
140	19230	1º	57.181 de 29.07.2011	108	3ª Gleba - Rua Piava x Rua Ximboré	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.359	Terreno	373,00	-
141	61478	1º	57.181 de 29.07.2011	109	3ª Gleba - Rua Piava x Rua Ximboré	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.361	Terreno	412,00	-
142	19132	1º	57.181 de 29.07.2011	110	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.329	Terreno	300,00	-
143	61507	1º	57.181 de 29.07.2011	111	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.303	Terreno	250,00	-
144	61508	1º	57.181 de 29.07.2011	112	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.304	Terreno	250,00	-
145	19242	1º	57.181 de 29.07.2011	113	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.296	Terreno	300,00	-
146	61501	1º	57.181 de 29.07.2011	114	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.297	Terreno	300,00	-
147	61502	1º	57.181 de 29.07.2011	115	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.298	Terreno	300,00	-
148	61503	1º	57.181 de 29.07.2011	116	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.299	Terreno	300,00	-

149	61504	1º	57.181 de 29.07.2011	117	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.300	Terreno	300,00	-
150	61505	1º	57.181 de 29.07.2011	118	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.301	Terreno	300,00	-
151	61506	1º	57.181 de 29.07.2011	119	3ª Gleba - Rua Piava	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.302	Terreno	300,00	-
152	47629	1º	57.181 de 29.07.2011	120	4ª Gleba - Av Campanella (Rua Correia Godoy, nº 166 e 168)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	233.835	Terreno	250,00	-
153	47631	1º	57.181 de 29.07.2011	121	4ª Gleba - Av Campanella (Rua Correia Godoy, nº 308 e 312)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	233.836	Terreno	273,00	-
154	19149	1º	57.181 de 29.07.2011	122	4ª Gleba - Av Campanella	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	233.833	Terreno	272,00	-
155	47627	1º	57.181 de 29.07.2011	123	4ª Gleba - Av Campanella	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	233.834	Terreno	299,00	-
156	19266	1º	57.181 de 29.07.2011	124	4ª Gleba - Av Campanella (Av Alamandas x Rua Giovanni Legrenzi, 112 - antiga Rua 82)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	245.956	Terreno	537,42	-
157	19122	1º	57.181 de 29.07.2011	125	4ª Gleba - Av Campanella (Rua Mario Capuano)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	137.060	Terreno	276,65	-
158	61479	1º	57.181 de 29.07.2011	126	4ª Gleba - Av Campanella	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	137.058	Terreno	507,96 (484,70)	-
159	61479	1º	57.181 de 29.07.2011	126	4ª Gleba - Av Campanella (Rua Mario Capuano)	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	137.059	Terreno	507,96 (23,26)	-
160	47633	1º	57.181 de 29.07.2011	127	4ª Gleba - Av Campanella	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	245.957	Terreno	300,00	-
161	19228	1º	57.181 de 29.07.2011	128	4ª Gleba - Av Campanella	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	233.838	Terreno	300,00	-
163	18110	1º	57.181 de 29.07.2011	130	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 1	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.792	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
164	19216	1º	57.181 de 29.07.2011	131	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 10	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.801	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
165	19183	1º	57.181 de 29.07.2011	132	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 11	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.802	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
166	19247	1º	57.181 de 29.07.2011	133	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 14	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.804	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
167	19068	1º	57.181 de 29.07.2011	134	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 16	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.805	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09

168	19159	1º	57.181 de 29.07.2011	135	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 2	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.793	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
169	19259	1º	57.181 de 29.07.2011	136	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 3	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.794	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
170	19250	1º	57.181 de 29.07.2011	137	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 4	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.795	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
171	19225	1º	57.181 de 29.07.2011	138	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 5	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.796	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
172	18064	1º	57.181 de 29.07.2011	139	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 6	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.797	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
173	19172	1º	57.181 de 29.07.2011	140	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 7	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.798	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
174	19067	1º	57.181 de 29.07.2011	141	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 8	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.799	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
175	18057	1º	57.181 de 29.07.2011	142	5ª Gleba - Av. Águia de Haia, 2100 - Cj. Esmeralda - Loja 9	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	167.800	Terreno	Fração ideal - 0.442%	139,09
177	19252	1º	57.181 de 29.07.2011	143	7ª Gleba - Loteamento Paratibe - Rua Piraquara	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	141.706	Terreno	1.167,25	-
178	19062	1º	57.181 de 29.07.2011	145	7ª Gleba - Loteamento Paratibe - Rua Paratibe (antiga Rua Cinco) Rebelo da Silva x Rua Batalha das Canoas x Rua Carlos Finlay	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.484	Terreno	3.969,62	-
179	19227	1º	57.181 de 29.07.2011	146	7ª Gleba - Loteamento Paratibe - Rua Itapipinas x Rua Nicolau Jacinto x Rua Agreste de Itabaiana	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.480	Terreno	6.308,55	-
180	19290	1º	57.181 de 29.07.2011	147	7ª Gleba - Loteamento Paratibe - Rua Eduardo Kiyoshi x Rua Batalha das Canoas	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.482	Terreno	10.163,16	-
181	19125	1º	57.181 de 29.07.2011	148	7ª Gleba - Loteamento Paratibe - Rua Itapipinas x Rua Sem Nome x Rua paratiba x Rua Amado Baía	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.479	Terreno	11.492,05	-
182	19161	1º	57.181 de 29.07.2011	149	7ª Gleba - Loteamento Paratibe	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	165.481	Terreno	14.191,22	-

208	19284	1º	57.181 de 29.07.2011	175	Avenida Piassanguaba, nº 2001	Indianópolis	São Paulo	Transcrição 27.799	Terreno	82,5 (total 165,00)	-
209	19284	1º	57.181 de 29.07.2011	175	Avenida Piassanguaba, nº 2001	Indianópolis	São Paulo	Transcrição 27.799	Terreno	82,5 (total 165,00)	-
210	47663	1º	57.181 de 29.07.2011	176	Rua Noroguages, s/nº	Jardim Morganti	São Paulo	40.222	Terreno	250,00	-
211	18112	1º	57.181 de 29.07.2011	177	Rua Noroguages, s/nº	Jardim Morganti	São Paulo	40.221	Terreno	265,50	-
212	19244	1º	57.181 de 29.07.2011	178	Rua Sovre, s/nº (20)	Jardim Morganti	São Paulo	47.735	Terreno	181,50	58,00
213	19245	1º	57.181 de 29.07.2011	179	Rua Sovre, s/nº (11)	Jardim Morganti	São Paulo	47.726	Terreno	181,50	58,00
214	19304	1º	57.181 de 29.07.2011	180	Avenida Tancredo Neves (1800 - 2000)	Jardim Previdência	São Paulo	Transcrição 34.079	Terreno	6.661,09	3.105,00
216	19296	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.037	Terreno	731,00 (total 11.806,00)	-
217	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.038	Terreno	455,00 (total 11.806,00)	-
218	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.039	Terreno	461,00 (total 11.806,00)	-
219	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.040	Terreno	477,00 (total 11.806,00)	-
220	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.041	Terreno	497,00 (total 11.806,00)	-
221	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.042	Terreno	554,00 (total 11.806,00)	-
222	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.043	Terreno	585,00 (total 11.806,00)	-
223	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.044	Terreno	362,00 (total 11.806,00)	-
224	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.045	Terreno	325,00 (total 11.806,00)	-
225	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.046	Terreno	340,00 (total 11.806,00)	-
226	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.047	Terreno	357,00 (total 11.806,00)	-
227	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.048	Terreno	387,00 (total 11.806,00)	-
228	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.049	Terreno	385,00 (total 11.806,00)	-
229	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.050	Terreno	387,00 (total 11.806,00)	-
230	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.051	Terreno	470,00 (total 11.806,00)	-
231	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.052	Terreno	390,00 (total 11.806,00)	-

232	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.053	Terreno	360,00 (total 11.806,00)	-
233	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.054	Terreno	360,00 (total 11.806,00)	-
234	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.055	Terreno	360,00 (total 11.806,00)	-
235	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.056	Terreno	420,00 (total 11.806,00)	-
236	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.057	Terreno	405,00 (total 11.806,00)	-
237	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.058	Terreno	397,00 (total 11.806,00)	-
238	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.059	Terreno	370,00 (total 11.806,00)	-
239	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.060	Terreno	400,00 (total 11.806,00)	-
240	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.061	Terreno	395,00 (total 11.806,00)	-
241	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.062	Terreno	381,00 (total 11.806,00)	-
242	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.063	Terreno	355,00 (total 11.806,00)	-
243	-	1º	57.181 de 29.07.2011	182	Rua Dom Macário x Rua C	Jardim Previdência	São Paulo	158.064	Terreno	440,00 (total 11.806,00)	-
244	19298	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.631	Terreno	755,00 (total 9.065,00)	-
245	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.632	Terreno	435,00 (total 9.065,00)	-
246	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.633	Terreno	502,00 (total 9.065,00)	-
247	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.634	Terreno	606,00 (total 9.065,00)	-
248	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.635	Terreno	397,00 (total 9.065,00)	-
249	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.636	Terreno	395,00 (total 9.065,00)	-
250	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.637	Terreno	449,00 (total 9.065,00)	-
251	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.638	Terreno	383,00 (total 9.065,00)	-
252	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.639	Terreno	390,00 (total 9.065,00)	-
253	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.640	Terreno	393,00 (total 9.065,00)	-
254	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.641	Terreno	401,00 (total 9.065,00)	-

255	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.642	Terreno	392,00 (total 9.065,00)	-
256	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.643	Terreno	420,00 (total 9.065,00)	-
257	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.644	Terreno	425,00 (total 9.065,00)	-
258	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.645	Terreno	391,00 (total 9.065,00)	-
259	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.646	Terreno	402,00 (total 9.065,00)	-
260	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.647	Terreno	396,00 (total 9.065,00)	-
261	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.648	Terreno	393,00 (total 9.065,00)	-
262	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.649	Terreno	387,00 (total 9.065,00)	-
263	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.650	Terreno	384,00 (total 9.065,00)	-
264	-	1º	57.181 de 29.07.2011	183	Rua Dom Macário x Rua Nicolau Alberto Defina	Jardim Previdência	São Paulo	157.651	Terreno	369,00 (total 9.065,00)	-
265	19297	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.065	Terreno	390,00 (total 14.248,00)	-
266	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.066	Terreno	466,00 (total 14.248,00)	-
267	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.067	Terreno	500,00 (total 14.248,00)	-
268	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.068	Terreno	427,00 (total 14.248,00)	-
269	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.069	Terreno	418,00 (total 14.248,00)	-
270	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.070	Terreno	408,00 (total 14.248,00)	-
271	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.071	Terreno	399,00 (total 14.248,00)	-
272	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.072	Terreno	389,00 (total 14.248,00)	-
273	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.073	Terreno	380,00 (total 14.248,00)	-
274	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.074	Terreno	370,00 (total 14.248,00)	-
275	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.075	Terreno	418,00 (total 14.248,00)	-
276	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.076	Terreno	401,00 (total 14.248,00)	-
277	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.077	Terreno	383,00 (total 14.248,00)	-

278	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.078	Terreno	315,00 (total 14.248,00)	-
279	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.079	Terreno	396,00 (total 14.248,00)	-
280	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.080	Terreno	396,00 (total 14.248,00)	-
281	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.081	Terreno	396,00 (total 14.248,00)	-
282	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.082	Terreno	495,00 (total 14.248,00)	-
283	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.083	Terreno	550,00 (total 14.248,00)	-
284	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.084	Terreno	329,00 (total 14.248,00)	-
285	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.085	Terreno	399,00 (total 14.248,00)	-
286	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.086	Terreno	414,00 (total 14.248,00)	-
287	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.087	Terreno	396,00 (total 14.248,00)	-
288	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.088	Terreno	383,00 (total 14.248,00)	-
289	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.089	Terreno	399,00 (total 14.248,00)	-
290	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.090	Terreno	414,00 (total 14.248,00)	-
291	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.091	Terreno	428,00 (total 14.248,00)	-
292	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.092	Terreno	438,00 (total 14.248,00)	-
293	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.093	Terreno	438,00 (total 14.248,00)	-
294	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.094	Terreno	435,00 (total 14.248,00)	-
295	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.095	Terreno	420,00 (total 14.248,00)	-
296	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.096	Terreno	460,00 (total 14.248,00)	-
297	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.097	Terreno	440,00 (total 14.248,00)	-
298	-	1º	57.181 de 29.07.2011	184	Rua Dom Macário	Jardim Previdência	São Paulo	158.098	Terreno	585,00 (total 14.248,00)	-
301	-	1º	57.181 de 29.07.2011	186	Rua Dom Pedro Eggerath x Rua Eugenio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.131	Terreno	335,00 (total 2.208,00)	-
302	-	1º	57.181 de 29.07.2011	186	Rua Dom Pedro Eggerath x Rua Eugenio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.132	Terreno	375,00 (total 2.208,00)	-

303	-	1º	57.181 de 29.07.2011	186	Rua Dom Pedro Eggerath x Rua Eugenio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.133	Terreno	380,00 (total 2.208,00)	-
304	-	1º	57.181 de 29.07.2011	186	Rua Dom Pedro Eggerath x Rua Eugenio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.134	Terreno	384,00 (total 2.208,00)	-
305	-	1º	57.181 de 29.07.2011	186	Rua Dom Pedro Eggerath x Rua Eugenio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.135	Terreno	384,00 (total 2.208,00)	-
306	26306	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.136	Terreno	414,00 (total 6.116,00)	-
307	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.137	Terreno	486,00 (total 6.116,00)	-
308	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.138	Terreno	558,00 (total 6.116,00)	-
309	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.139	Terreno	630,00 (total 6.116,00)	-
310	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.140	Terreno	342,00 (total 6.116,00)	-
311	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.141	Terreno	411,00 (total 6.116,00)	-
312	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.142	Terreno	404,00 (total 6.116,00)	-
313	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.143	Terreno	419,00 (total 6.116,00)	-
314	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.144	Terreno	459,00 (total 6.116,00)	-
315	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.158	Terreno	433,00 (total 6.116,00)	-
316	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.159	Terreno	420,00 (total 6.116,00)	-
317	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.160	Terreno	420,00 (total 6.116,00)	-
318	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.161	Terreno	360,00 (total 6.116,00)	-
319	-	1º	57.181 de 29.07.2011	187	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.162	Terreno	360,00 (total 6.116,00)	-
320	19300	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.145	Terreno	433,00 (total 5.318,00)	-
321	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.146	Terreno	419,00 (total 5.318,00)	-
322	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.147	Terreno	389,00 (total 5.318,00)	-
323	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.148	Terreno	360,00 (total 5.318,00)	-
324	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.149	Terreno	360,00 (total 5.318,00)	-
325	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.150	Terreno	360,00 (total 5.318,00)	-

326	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.151	Terreno	358,00 (total 5.318,00)	-
327	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.152	Terreno	405,00 (total 5.318,00)	-
328	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.153	Terreno	487,00 (total 5.318,00)	-
329	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.154	Terreno	410,00 (total 5.318,00)	-
330	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.155	Terreno	445,00 (total 5.318,00)	-
331	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.156	Terreno	433,00 (total 5.318,00)	-
332	-	1º	57.181 de 29.07.2011	188	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.157	Terreno	459,00 (total 5.318,00)	-
333	19299	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.099	Terreno	380,00 (total 5.318,00)	-
334	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.100	Terreno	456,00 (total 5.318,00)	-
335	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.101	Terreno	421,00 (total 5.318,00)	-
336	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.102	Terreno	394,00 (total 5.318,00)	-
337	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.103	Terreno	372,00 (total 5.318,00)	-
338	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.104	Terreno	358,00 (total 5.318,00)	-
339	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.105	Terreno	351,00 (total 5.318,00)	-
340	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.106	Terreno	348,00 (total 5.318,00)	-
341	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.107	Terreno	354,00 (total 5.318,00)	-
342	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.108	Terreno	361,00 (total 5.318,00)	-
343	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.109	Terreno	352,00 (total 5.318,00)	-
344	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.110	Terreno	415,00 (total 5.318,00)	-
345	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.111	Terreno	600,00 (total 5.318,00)	-
346	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.112	Terreno	405,00 (total 5.318,00)	-
347	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.113	Terreno	453,00 (total 5.318,00)	-
348	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.114	Terreno	351,00 (total 5.318,00)	-

349	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.115	Terreno	355,00 (total 5.318,00)	-
350	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.116	Terreno	435,00 (total 5.318,00)	-
351	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.117	Terreno	365,00 (total 5.318,00)	-
352	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.118	Terreno	371,00 (total 5.318,00)	-
353	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.119	Terreno	378,00 (total 5.318,00)	-
354	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.120	Terreno	388,00 (total 5.318,00)	-
355	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.121	Terreno	397,00 (total 5.318,00)	-
356	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.122	Terreno	405,00 (total 5.318,00)	-
357	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.123	Terreno	414,00 (total 5.318,00)	-
358	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.124	Terreno	412,00 (total 5.318,00)	-
359	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.125	Terreno	600,00 (total 5.318,00)	-
360	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.126	Terreno	560,00 (total 5.318,00)	-
361	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.127	Terreno	464,00 (total 5.318,00)	-
362	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.128	Terreno	551,00 (total 5.318,00)	-
363	-	1º	57.181 de 29.07.2011	189	Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	158.129	Terreno	545,00 (total 5.318,00)	-
364	19264	1º	57.181 de 29.07.2011	190	Rua Muller Carioba x Rua Luis Augusto Perreira Queiroz x Rua José Marti	Jardim Previdência	São Paulo	125.005	Terreno	6.564,00	-
365	19221	1º	57.181 de 29.07.2011	191	Rua Prisciana Duarte x Rua Luis Augusto Perreira Queiroz x Rua Muller Carioba	Jardim Previdência	São Paulo	125.004	Terreno	3.273,00	-
367	19140	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.479	Terreno	358,00 (total 6.852,00)	-
368	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.480	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
369	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.481	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-

370	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.482	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
371	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.483	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
372	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.484	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
373	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.485	Terreno	485,00 (total 6.852,00)	-
374	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.486	Terreno	426,00 (total 6.852,00)	-
375	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.487	Terreno	490,00 (total 6.852,00)	-
376	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.488	Terreno	380,00 (total 6.852,00)	-
377	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.489	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
378	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.490	Terreno	370,00 (total 6.852,00)	-
379	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.491	Terreno	385,00 (total 6.852,00)	-
380	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.492	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
381	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.493	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
382	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.494	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
383	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.495	Terreno	360,00 (total 6.852,00)	-
384	-	1º	57.181 de 29.07.2011	193	Rua Alcindo B. de Assis x Rua luiz Augusto de Oliveira x Rua Felicio Tarabay	Tucuruvi	São Paulo	220.496	Terreno	358,00 (total 6.852,00)	-

385	19171	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.524	Terreno	704,00 (total 10.032,00)	-
386	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.525	Terreno	583,00 (total 10.032,00)	-
387	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.526	Terreno	511,00 (total 10.032,00)	-
388	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.527	Terreno	440,00 (total 10.032,00)	-
389	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.528	Terreno	460,00 (total 10.032,00)	-
390	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.529	Terreno	418,00 (total 10.032,00)	-
391	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.530	Terreno	407,00 (total 10.032,00)	-
392	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.531	Terreno	396,00 (total 10.032,00)	-
393	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.532	Terreno	395,00 (total 10.032,00)	-
394	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.533	Terreno	406,00 (total 10.032,00)	-
395	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.534	Terreno	418,00 (total 10.032,00)	-
396	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.535	Terreno	419,00 (total 10.032,00)	-
397	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.536	Terreno	462,00 (total 10.032,00)	-
398	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.537	Terreno	516,00 (total 10.032,00)	-
399	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.538	Terreno	508,00 (total 10.032,00)	-
400	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.539	Terreno	462,00 (total 10.032,00)	-
401	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.540	Terreno	451,00 (total 10.032,00)	-
402	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.541	Terreno	420,00 (total 10.032,00)	-
403	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.542	Terreno	458,00 (total 10.032,00)	-
404	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.543	Terreno	477,00 (total 10.032,00)	-
405	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.544	Terreno	384,00 (total 10.032,00)	-
406	-	1º	57.181 de 29.07.2011	194	Rua Eduardo Vicente Nasser x Rua vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.545	Terreno	380,00 (total 10.032,00)	-
407	19282	1º	57.181 de 29.07.2011	195	Rua Joaquim Jóse da Cruz Seco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	46.684	Terreno	358,00	-

408	19130	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.617	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
409	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.618	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
410	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.619	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
411	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.620	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
412	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.621	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
413	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.622	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
414	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.623	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
415	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.624	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
416	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.625	Terreno	525,00 (total 8.588,00)	-
417	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.626	Terreno	536,00 (total 8.588,00)	-
418	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.627	Terreno	659,00 (total 8.588,00)	-
419	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.628	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
420	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.629	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
421	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.630	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
422	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.631	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-

423	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.632	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
424	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.633	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
425	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.634	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
426	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.635	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
427	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.636	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
428	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.637	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
429	-	1º	57.181 de 29.07.2011	196	Rua Martirés Armenios x Rua Matilda Macedo Soares x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.638	Terreno	360,00 (total 8.588,00)	-
430	19081	1º	57.181 de 29.07.2011	197	Rua Vereador Angelo Bortolo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	47.250	Terreno	384,00	-
431	19157	1º	57.181 de 29.07.2011	198	Rua Vereador Angelo Bortolo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	39.248	Terreno	365,00 (total 725,00)	-
432	19157	1º	57.181 de 29.07.2011	198	Rua Vereador Angelo Bortolo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	46.927	Terreno	260,00 (total 725,00)	-
434	19138	1º	57.181 de 29.07.2011	200	Rua Vereador Angelo Bortolo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	39.594	Terreno	640,00	-
437	47667	1º	57.181 de 29.07.2011	203	Rua Vereador Angelo Bortolo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	38.006	Terreno	350,00	-
438	19169	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.497	Terreno	600,00 (total 13.593,00)	-
439	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.498	Terreno	615,00 (total 13.593,00)	-
440	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.499	Terreno	615,00 (total 13.593,00)	-
441	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.500	Terreno	601,00 (total 13.593,00)	-
442	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.501	Terreno	550,00 (total 13.593,00)	-

443	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.502	Terreno	543,00 (total 13.593,00)	-
444	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.503	Terreno	555,00 (total 13.593,00)	-
445	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.504	Terreno	566,00 (total 13.593,00)	-
446	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.505	Terreno	577,00 (total 13.593,00)	-
447	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.506	Terreno	583,00 (total 13.593,00)	-
448	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.507	Terreno	572,00 (total 13.593,00)	-
449	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.508	Terreno	550,00 (total 13.593,00)	-
450	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.509	Terreno	525,00 (total 13.593,00)	-
451	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.510	Terreno	517,00 (total 13.593,00)	-
452	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.511	Terreno	518,00 (total 13.593,00)	-
453	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.512	Terreno	520,00 (total 13.593,00)	-
454	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.513	Terreno	610,00 (total 13.593,00)	-
455	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.514	Terreno	649,00 (total 13.593,00)	-
456	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.515	Terreno	360,00 (total 13.593,00)	-
457	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.516	Terreno	400,00 (total 13.593,00)	-

458	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.517	Terreno	339,00 (total 13.593,00)	-
459	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.518	Terreno	378,00 (total 13.593,00)	-
460	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.519	Terreno	340,00 (total 13.593,00)	-
461	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.520	Terreno	331,00 (total 13.593,00)	-
462	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.521	Terreno	337,00 (total 13.593,00)	-
463	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.522	Terreno	357,00 (total 13.593,00)	-
464	-	1º	57.181 de 29.07.2011	204	Rua Antonio Flaquer x Avenida Professora Vírgilia Rodrigues Alves de Carvalho Pinto	Tucuruvi	São Paulo	220.523	Terreno	485,00 (total 13.593,00)	-
465	61472	1º	57.181 de 29.07.2011	205	Rua Arlindo Pasqualini, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	36.389	Terreno	360,00	-
466	19073	1º	57.181 de 29.07.2011	206	Rua Bento Araújo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.468	Terreno	380,00 (total 740,00)	-
467	19073	1º	57.181 de 29.07.2011	206	Rua Bento Araújo, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.469	Terreno	360,00 (total 740,00)	-
468	19153	1º	57.181 de 29.07.2011	207	Rua Felicio Tarabay, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.478	Terreno	430,00	-
469	19144	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.546	Terreno	605,00 (total 18.147,00)	-
470	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.547	Terreno	454,00 (total 18.147,00)	-
471	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.548	Terreno	462,00 (total 18.147,00)	-
472	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.549	Terreno	382,00 (total 18.147,00)	-
473	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.550	Terreno	390,00 (total 18.147,00)	-

474	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.551	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
475	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.552	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
476	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.553	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
477	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.554	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
478	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.555	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
479	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.556	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
480	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.557	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
481	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.558	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
482	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.559	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
483	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.560	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
484	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.561	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
485	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.562	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
486	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.563	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
487	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.564	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
488	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.565	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-

489	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.566	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
490	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.567	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
491	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.568	Terreno	358,00 (total 18.147,00)	-
492	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.569	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
493	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.570	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
494	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.571	Terreno	358,00 (total 18.147,00)	-
495	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.572	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
496	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.573	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
497	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.574	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
498	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.575	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
499	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.576	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
500	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.577	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
501	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.578	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
502	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.579	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
503	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.580	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-

504	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.581	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
505	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.582	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
506	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.583	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
507	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.584	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
508	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.585	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
509	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.586	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
510	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.587	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
511	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.588	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
512	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.589	Terreno	360,00 (total 18.147,00)	-
513	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.590	Terreno	375,00 (total 18.147,00)	-
514	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.591	Terreno	620,00 (total 18.147,00)	-
515	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.592	Terreno	390,00 (total 18.147,00)	-
516	-	1º	57.181 de 29.07.2011	208	Rua Herbert Hoover x Rua Mártires Armênios x Rua Eduardo Vicente Nassar x Rua Arlindo Paqualini	Tucuruvi	São Paulo	220.593	Terreno	418,00 (total 18.147,00)	-
517	19174	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.594	Terreno	568,00 (total 5.426,00)	-
518	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.595	Terreno	360,00 (total 5.426,00)	-

519	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.596	Terreno	475,00 (total 5.426,00)	-
520	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.597	Terreno	520,00 (total 5.426,00)	-
521	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.598	Terreno	358,00 (total 5.426,00)	-
522	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.599	Terreno	360,00 (total 5.426,00)	-
523	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.600	Terreno	360,00 (total 5.426,00)	-
524	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.601	Terreno	360,00 (total 5.426,00)	-
525	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.602	Terreno	360,00 (total 5.426,00)	-
526	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.603	Terreno	382,00 (total 5.426,00)	-
527	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.604	Terreno	480,00 (total 5.426,00)	-
528	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.605	Terreno	230,00 (total 5.426,00)	-
529	-	1º	57.181 de 29.07.2011	209	Rua Hebert Hoover x Rua Arlindo Pasqualini x Rua Matilde Macedo Soares	Tucuruvi	São Paulo	220.606	Terreno	420,00 (total 5.426,00)	-
530	19302	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.670	Terreno	358,00 (total 12.954,00)	-
531	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.671	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
532	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.672	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
533	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.673	Terreno	358,00 (total 12.954,00)	-

534	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.674	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
535	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.675	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
536	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.676	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
537	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.677	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
538	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.678	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
539	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.679	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
540	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.680	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
541	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.681	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
542	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.682	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
543	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.683	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
544	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.684	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
545	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.685	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
546	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.686	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
547	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.687	Terreno	361,00 (total 12.954,00)	-
548	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.688	Terreno	495,00 (total 12.954,00)	-

549	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.689	Terreno	582,00 (total 12.954,00)	- -
550	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.690	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
551	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.691	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
552	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.692	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
553	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.693	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
554	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.694	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
555	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.695	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
556	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.696	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
557	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.697	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
558	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.698	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
559	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.699	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
560	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.700	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
561	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.701	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
562	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.702	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
563	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.703	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-

564	-	1º	57.181 de 29.07.2011	210	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.704	Terreno	360,00 (total 12.954,00)	-
565	19303	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.705	Terreno	358,00 (total 15.882,00)	-
566	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.706	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
567	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.707	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
568	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.708	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
569	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.709	Terreno	358,00 (total 15.882,00)	-
570	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.710	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
571	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.711	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
572	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.712	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
573	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.713	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
574	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.714	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
575	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.715	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
576	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.716	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
577	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.717	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
578	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.718	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-

579	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.719	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
580	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.720	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
581	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.721	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
582	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.722	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
583	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.723	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
584	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.724	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
585	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.725	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
586	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.726	Terreno	480,00 (total 15.882,00)	-
587	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.727	Terreno	481,00 (total 15.882,00)	-
588	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.728	Terreno	495,00 (total 15.882,00)	-
589	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.729	Terreno	390,00 (total 15.882,00)	-
590	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.730	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
591	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.731	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
592	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.732	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
593	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.733	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-

594	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.734	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
595	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.735	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
596	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.736	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
597	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.737	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
598	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.738	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
599	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.739	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
600	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.740	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
601	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.741	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
602	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.742	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
603	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.743	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
604	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.744	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
605	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.745	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
606	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.746	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
607	-	1º	57.181 de 29.07.2011	211	Rua Jose Florentino de Souza x Rua Dr. Saturnino Villalva x Rua Mártires Armênios x Rua Valter Weiszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.747	Terreno	360,00 (total 15.882,00)	-
608	19226	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.809	Terreno	390,00 (total 5.650,00)	-
609	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.810	Terreno	392,00 (total 5.650,00)	-

610	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.811	Terreno	397,00 (total 5.650,00)	-
611	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.812	Terreno	411,00 (total 5.650,00)	-
612	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.813	Terreno	495,00 (total 5.650,00)	-
613	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.814	Terreno	480,00 (total 5.650,00)	-
614	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.815	Terreno	396,00 (total 5.650,00)	-
615	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.816	Terreno	361,00 (total 5.650,00)	-
616	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.817	Terreno	360,00 (total 5.650,00)	-
617	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.818	Terreno	360,00 (total 5.650,00)	-
618	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.819	Terreno	360,00 (total 5.650,00)	-
619	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.820	Terreno	360,00 (total 5.650,00)	-
620	-	1º	57.181 de 29.07.2011	212	Rua Mártires Armênios x Rua Vereador Angelo Bartolo	Tucuruvi	São Paulo	220.821	Terreno	360,00 (total 5.650,00)	-
621	19154	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.470	Terreno	272,00 (total 4.318,00)	-
622	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.471	Terreno	493,00 (total 4.318,00)	-
623	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.472	Terreno	483,00 (total 4.318,00)	-
624	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.473	Terreno	507,00 (total 4.318,00)	-
625	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.474	Terreno	595,00 (total 4.318,00)	-
626	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.475	Terreno	885,00 (total 4.318,00)	-
627	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.476	Terreno	511,00 (total 4.318,00)	-
628	-	1º	57.181 de 29.07.2011	213	Rua Otavio Lopes Castelo Branco, s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.477	Terreno	572,00 (total 4.318,00)	-
629	19283	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.607	Terreno	550,00 (total 6.560,00)	-
630	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.608	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-

631	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.609	Terreno	462,00 (total 6.560,00)	-
632	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.610	Terreno	402,00 (total 6.560,00)	-
633	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.611	Terreno	364,00 (total 6.560,00)	-
634	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.612	Terreno	449,00 (total 6.560,00)	-
635	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.613	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
636	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.614	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
637	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.615	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
638	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.616	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
639	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.639	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
640	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.640	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
641	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.641	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-

642	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.642	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
643	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.643	Terreno	360,00 (total 6.560,00)	-
644	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.644	Terreno	377,00 (total 6.560,00)	-
645	-	1º	57.181 de 29.07.2011	214	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalo (Rua Martirés Armenios X Rua Hebert Hoover X Rua Matilda Macedo Soares)	Tucuruvi	São Paulo	220.645	Terreno	384,00 (total 6.560,00)	-
646	19123	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.765	Terreno	700,00 (total 6.270,00)	-
647	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.766	Terreno	434,00 (total 6.270,00)	-
648	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.767	Terreno	434,00 (total 6.270,00)	-
649	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.768	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-
650	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.769	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-
651	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.770	Terreno	6.270,00	-
652	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.771	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-
653	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.772	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-
654	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.773	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-
655	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.774	Terreno	360,00 (total 6.270,00)	-

656	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.775	Terreno	479,00 (total 6.270,00)	-
657	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.776	Terreno	492,00 (total 6.270,00)	-
658	-	1º	57.181 de 29.07.2011	215	Rua Prof. Virgília R. Alves de Carvalho x Rua lavinia Pacheco e Silvia x Rua Alcindo Bueno e Assis	Tucuruvi	São Paulo	220.777	Terreno	492,00 (total 6.270,00)	-
659	19237	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.748	Terreno	358,00 (total 6.220,00)	-
660	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.749	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
661	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.750	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
662	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.751	Terreno	382,00 (total 6.220,00)	-
663	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.752	Terreno	384,00 (total 6.220,00)	-
664	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.753	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
665	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.754	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
666	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.755	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
667	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.756	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
668	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.757	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
669	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.758	Terreno	388,00 (total 6.220,00)	-
670	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.759	Terreno	388,00 (total 6.220,00)	-

671	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.760	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
672	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.761	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
673	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.762	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
674	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.763	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
675	-	1º	57.181 de 29.07.2011	216	Rua Samurtinho Vilalba, s/nº x Rua Lavinia Pacheco x Rua Valter Welszflog	Tucuruvi	São Paulo	220.764	Terreno	360,00 (total 6.220,00)	-
676	19151	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.778	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
677	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.779	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
678	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.780	Terreno	358,00 (total 11.656,00)	-
679	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.781	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
680	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.782	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
681	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.783	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
682	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.784	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-

683	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.785	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
684	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.786	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
685	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.787	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
686	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.788	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
687	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.789	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
688	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.790	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
689	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.791	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
690	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.792	Terreno	432,00 (total 11.656,00)	-
691	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.793	Terreno	380,00 (total 11.656,00)	-
692	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.794	Terreno	576,00 (total 11.656,00)	-
693	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.795	Terreno	480,00 (total 11.656,00)	-

694	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.796	Terreno	432,00 (total 11.656,00)	-
695	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.797	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
696	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.798	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
697	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.799	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
698	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.800	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
699	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.801	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
700	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.802	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
701	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.803	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
702	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.804	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
703	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.805	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
704	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.806	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-

705	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.807	Terreno	360,00 (total 11.656,00)	-
706	-	1º	57.181 de 29.07.2011	217	Rua Walter Weizflog x Rua Dr, Ismael Cavalcanti Ribeiro x Rua Lavinia Pacheco e Silva x Rua Mártires Armênios	Tucuruvi	São Paulo	220.808	Terreno	358,00 (total 11.656,00)	-
785	18063	2º	61.122 de 10.02.2015	74	3ª Gleba - Rua Joapitanga, s/n	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	262.590	Terreno	300,00	-
786	60266	2º	61.122 de 10.02.2015	75	3ª Gleba - Rua Joapitanga, s/n	Cidade A. E. Carvalho	São Paulo	262.591	Terreno	300,00	-
789	60267	2º	61.122 de 10.02.2015	77	Rua Santo Antonio do Carrão, 215	Tatuapé	São Paulo	116.867	Terreno	132,00	-
794	19295	2º	61.122 de 10.02.2015	79	Rua Don Macário x Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	Transcrição 34.079	Terreno	890,00 (total)	-
795	-	2º	61.122 de 10.02.2015	79	Rua Don Macário x Rua Eugênio Falk	Jardim Previdência	São Paulo	Transcrição 34.079	Terreno	890,00 (total)	-
801	19143	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.646	Terreno	13.510,00 (616,00)	-
802	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.647	Terreno	13.510,00 (594,00)	-
803	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.648	Terreno	13.510,00 (572,00)	-
804	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.649	Terreno	13.510,00 (566,00)	-
805	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.65	Terreno	13.510,00 (594,00)	-
806	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.651	Terreno	13.510,00 (660,00)	-
807	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.652	Terreno	13.510,00 (641,00)	-
808	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.653	Terreno	13.510,00 (638,00)	-
809	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.654	Terreno	13.510,00 (627,00)	-
810	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.655	Terreno	13.510,00 (659,00)	-
811	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.656	Terreno	13.510,00 (665,00)	-
812	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.657	Terreno	13.510,00 (638,00)	-
813	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.658	Terreno	13.510,00 (594,00)	-

814	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.659	Terreno	13.510,00 (583,00)	-
815	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.66	Terreno	13.510,00 (567,00)	-
816	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.661	Terreno	13.510,00 (559,00)	-
817	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.662	Terreno	13.510,00 (550,00)	-
818	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.663	Terreno	13.510,00 (539,00)	-
819	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.664	Terreno	13.510,00 (561,00)	-
820	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.665	Terreno	13.510,00 (360,00)	-
821	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.666	Terreno	13.510,00 (360,00)	-
822	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.667	Terreno	13.510,00 (373,00)	-
823	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.668	Terreno	13.510,00 (474,00)	-
824	-	2º	61.122 de 10.02.2015	81	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.669	Terreno	13.510,00 (520,00)	-
825	68501	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.831	Terreno	2.173,00 (373,00)	-
826	-	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.832	Terreno	2.173,00 (360,00)	-
827	-	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.833	Terreno	2.173,00 (360,00)	-
828	-	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.834	Terreno	2.173,00 (360,00)	-
829	-	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.835	Terreno	2.173,00 (360,00)	-
830	-	2º	61.122 de 10.02.2015	82	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.836	Terreno	2.173,00 (360,00)	-
831	19076	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.822	Terreno	7.554,00 (465,00)	-
832	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.823	Terreno	7.554,00 (382,00)	-
833	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.824	Terreno	7.554,00 (397,00)	-
834	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.825	Terreno	7.554,00 (385,00)	-
835	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.826	Terreno	7.554,00 (363,00)	-
836	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.827	Terreno	7.554,00 (341,00)	-

837	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.828	Terreno	7.554,00 (498,00)	-
838	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.829	Terreno	7.554,00 (525,00)	-
839	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.83	Terreno	7.554,00 (525,00)	-
840	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.837	Terreno	7.554,00 (360,00)	-
841	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.838	Terreno	7.554,00 (360,00)	-
842	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.839	Terreno	7.554,00 (360,00)	-
843	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.840	Terreno	7.554,00 (360,00)	-
844	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.841	Terreno	7.554,00 (605,00)	-
845	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.842	Terreno	7.554,00 (561,00)	-
846	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.843	Terreno	7.554,00 (550,00)	-
847	-	2º	61.122 de 10.02.2015	83	Rua Vereador Angelo Bortolo s/nº	Tucuruvi	São Paulo	220.844	Terreno	7.554,00 (517,00)	-

Total Terrenos 633

ANEXO I.3

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS – EDIFICAÇÕES

	SGI	DECRETO	DECRETO Nº	Nº ORDEM do Decreto	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	TIPO	ÁREA TERRENO M²	ÁREA CONTRUÍDA M²
49	19165	1º	57.181 de 29.07.2011	47	Rua São Bento, nº 1500	Centro	Araraquara	44.272	Escritório	180,00	288,00
51	19239	1º	57.181 de 29.07.2011	49	Rua Quinze de Novembro, nº 10-44	Centro	Bauru	47.182	Escritório	286,00	249,17
52	19231	1º	57.181 de 29.07.2011	50	Avenida Andrade Neves - Loja 276	Centro	Campinas	145.240	Loja 276	Fração ideal - 0.018%	114,02
53	18055	1º	57.181 de 29.07.2011	51	Avenida Andrade Neves - Loja 298	Centro	Campinas	145.238	Loja 298	Fração ideal - 0.017%	102,72
54	19222	1º	57.181 de 29.07.2011	52	Avenida Andrade Neves - Loja 292	Centro	Campinas	145.239	Loja 292	Fração ideal - 0.017%	107,00
55	19217	1º	57.181 de 29.07.2011	53	Rua Benjamim Constant - Loja 345	Centro	Campinas	145.241	Loja 345	Fração ideal - 0.015%	95,82
56	19136	1º	57.181 de 29.07.2011	54	Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 983	Centro	Fernandópolis	6.006	Comercial	310,32	214,35
57	19170	1º	57.181 de 29.07.2011	55	Rua Seis, nº 2.546	Centro	Jales	11.206	Edifício	70,00	55,98
58	19063	1º	57.181 de 29.07.2011	56	Avenida Carlos Gomes, nº 553 - Cj. 31 - 3º andar	Centro	Marília	24.266	Edifício	Fração ideal - 2.896%	104,99
59	19075	1º	57.181 de 29.07.2011	57	Rua Tenente Manuel A. Santos, nº 358	Centro	Mogi das Cruzes	17.604	Consultório	130,68	129,48
64	19262	1º	57.181 de 29.07.2011	61	Rua Tenente Nicolau Mafei, nº 972	Centro	Presidente Prudente	20.721	Penitenciária	Fração ideal - 24%	79,34
65	19235	1º	57.181 de 29.07.2011	62	Rua Frei Gaspar, nº 51 - Conjunto 34	Centro	Santos	44.916	Comercial	Fração ideal - 2.108%	93,70
66	19162	1º	57.181 de 29.07.2011	63	Rua Siqueira Campos, nº 3.119 - 1º salão 1º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.798	Loja subsolo	Fração ideal - 355 dm	322,63
67	61529	1º	57.181 de 29.07.2011	64	Rua Siqueira Campos, nº 3.119 - 1º salão 2º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.799	Loja térreo	Fração ideal - 399 dm	362,75
68	61531	1º	57.181 de 29.07.2011	65	Rua Siqueira Campos nº 3.105 1º salão 4º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.803	Parte da 2ª sobreloja	Fração ideal - 212 dm	350,92
69	61532	1º	57.181 de 29.07.2011	66	Rua Siqueira Campos, nº 3.105 - 2º salão 4º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.800	Parte da 3ª sobreloja	Fração ideal - 386 dm	350,93

70	61533	1º	57.181 de 29.07.2011	67	Rua Siqueira Campos nº 3.105 - 1º salão do 5º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.802	Parte da 3ª sobreloja	Fração ideal - 212 dm	192,81
71	19249	1º	57.181 de 29.07.2011	68	Rua Siqueira Campos, nº 3.105 - 2º salão do 5º pav	Centro	São José do Rio Preto	91.801	Parte da 2ª sobreloja	Fração ideal - 386 dm	192,81
72	19223	1º	57.181 de 29.07.2011	69	Rua João Guilhermino, nº 429 - cj. 141 - 14º andar	Centro	São José dos Campos	53.658	Conjunto	Fração ideal - 0.008%	99,58
723	60385	2º	61.122 de 10.02.2015	16	Rua Adelino Duarte do Carmo, 20	Pq. Augusto Pereira	Presidente Venceslau	7.852	Casa	125,00	63,70
724	60308	2º	61.122 de 10.02.2015	17	Rua João Batista Gazola Nineli, 180	Guaraniuva	Pacaembu	5.997	Casa	220,00	91,91
725	60299	2º	61.122 de 10.02.2015	18	Rua Goiás, 537	Centro	Monções	10.992	Casa	298,80	144,00
726	60320	2º	61.122 de 10.02.2015	19	Avenida Um, 2274	América	Barretos	6.892	Casa	363,00	106,47
727	60309	2º	61.122 de 10.02.2015	20	Rua Capitão Zico de Arruda, 709	Jardim Eldorado	Pirassununga	8.398	Casa	273,60	103,00
728	60282	2º	61.122 de 10.02.2015	21	Rua Julio Barazal Salgado, 150, apto 12 Bl. A	Pq. Terra Nova II	São Bernardo do Campo	25.782	Apartamento	0,01394	60,95
729	60369	2º	61.122 de 10.02.2015	22	Praça Coronel Adelino, 244	Centro	Riversul	5.483	Casa	185,05	138,54
732	60274	2º	61.122 de 10.02.2015	25	Rua Oceânica Amábile, 812	Vila Oceânica Amábile	Praia Grande	129.341	Casa	93,11	50,03
733	60275	2º	61.122 de 10.02.2015	26	Rua José Agapito Cardoso, 546 (nº 524)	Jardim Maracanã	Praia Grande	82.227	Casa	120,00	63,50
734	60327	2º	61.122 de 10.02.2015	27	Rua Julio Prestes, 521	Centro	Tatuí (Quadra)	40.413	Casa	136,00	51,10
735	60428	2º	61.122 de 10.02.2015	28	Rua Rio Grande da Serra, 225	República	Itaquaquecetuba	17.200	Casa	250,00	-
736	60273	2º	61.122 de 10.02.2015	29	Rua Corretor Américo Basilico Vasconcelos, 62	Jardim Samambaia	Praia Grande	5.496	Casa	161,25	82,10
738	60302	2º	61.122 de 10.02.2015	31	Avenida Amazonas, 847	Eldorado	São José do Rio Preto	5.817	Casa	275,00	98,33
739	60301	2º	61.122 de 10.02.2015	32	Rua Francisco Fernandes, 189	Jardim Herculano	São José do Rio Preto	7.878	Casa	360,00	85,00
740	60396	2º	61.122 de 10.02.2015	33	Rua 22, 1328	Centro	Santa Fé do Sul	3.860	Casa	432,00	69,30
743	60306	2º	61.122 de 10.02.2015	36	Rua Marginal, 316	Jardim Cibratel	Itanhaém	1.383	Casa	300,00	150,17
744	60283	2º	61.122 de 10.02.2015	37	Rua Teófila Vanderline, 247, apto 312, 3º andar, Edifício Hortênsia - Conj. Jardim Alice, Cidade Ocian	Jardim Alice	Praia Grande	65.572	Apartamento	28,48	41,52
745	60279	2º	61.122 de 10.02.2015	38	Rua Cândido José Casa, 81	Jardim Cláudia	São Bernardo do Campo	13.840	Casa	126,50	105,45
746	60383	2º	61.122 de 10.02.2015	39	Praça São Pedro, 740	Centro	Riversul	4.572	Casa	1222,50	120,00

747	60276	2º	61.122 de 10.02.2015	40	Rua São Joaquim, 35 (atual nº 43)	Vila Galvão	Guarulhos	19.406	Casa	150,00	96,42
748	60384	2º	61.122 de 10.02.2015	41	Rua Amadeu Rossi, 66	Centro	Riversul	3.397	Casa	251,35	89,20
749	60324	2º	61.122 de 10.02.2015	42	Rua Santo Antonio da Boa Vista, 54	Abreus	Itapevi	20.775	Casa	150,00	57.655
750	60323	2º	61.122 de 10.02.2015	43	Avenida Luiz Lemos de Toledo, 254	Vila Junqueira	Colina	4.139	Casa	427,50	124,14
751	60298	2º	61.122 de 10.02.2015	44	R. Prof. Edmundo Vasconcelos, 101 apto 32 no 3º andar	Vila Washington	São Bernardo do Campo	19.982	Apartamento	12,60%	41,89
752	60376	2º	61.122 de 10.02.2015	45	Avenida 24 de Fevereiro, 494	Centro	Catanduva	365	Casa	237,97	211,87
753	60280	2º	61.122 de 10.02.2015	46	Rua José Angelo de Miranda Herreira, 33	Vila Florentino	Juquiá	1.563	Casa	151,20	103,87
754	60313	2º	61.122 de 10.02.2015	47	Rua Plínio Passos, 09	Jardim Jaqueira	Caraguatatuba	40.148	Casa	150,00	71,75
755	60330	2º	61.122 de 10.02.2015	48	Rua Vereda das Hortênsias, 50 (atual nº 80) (784)	Retiro Vale do Sol	Embu	10.070	Casa	1675,00	444,78
756	60307	2º	61.122 de 10.02.2015	49	Rua Arnaldo de Carvalho, 102 apto 610	Campo Grande	Santos	20.690	Apartamento	0,00818	46,63
759	61219	2º	61.122 de 10.02.2015	52	Rua 07 de Setembro, 3.367	Parque 8 de Agosto	Votuporanga	2.170	Casa	120,00	47,58
760	61220	2º	61.122 de 10.02.2015	53	Rua São Vicente de Paula, 716	Vila Vera Cruz	Mongaguá	17.443	Casa	135,00	54,44
762	60278	2º	61.122 de 10.02.2015	55	Avenida Três, 1344	Centro	Riolândia	5.187	Casa	231,00	126,67
763	47665	2º	61.122 de 10.02.2015	56	Rua Seis, 485	Centro	Nova Canaã Paulista	7.185	Casa	396,00	118,40
773	51737	2º	61.122 de 10.02.2015	62	Avenida Washington Luiz, 600	Centro	Irapuã	Transcrição 16.111	Prédio	1.029,60	-
774	60437	2º	61.122 de 10.02.2015	63	Rua 17, nº110	Centro	Santa Fé do Sul	11.413	Casa	460,00	143,50
775	60325	2º	61.122 de 10.02.2015	64	Rua Dom Lara, 49 apto 33 - 3 ºandar do 4º pavimento	Vila Valença	São Vicente	109.258	Apartamento	23,98	37,86
776	60331	2º	61.122 de 10.02.2015	65	Rua João Camilo, 65	Centro	Registro	7.065	Casa	330,00	136,04
779	60277	2º	61.122 de 10.02.2015	68	Rua Birmânia, 247	Jd. Almeida Prado	Guarulhos	39.851	Casa	260,00	133,00
780	60326	2º	61.122 de 10.02.2015	69	Avenida Celso Tibiriçá Camargo, 236	Jardim Tabapuã (Vila Xavier)	Araraquara	30.448	Casa	300,00	89,47
781	60439	2º	61.122 de 10.02.2015	70	Rua João Bim, 1902	Vila Mascote	Ribeirão Preto	7.808	Casa	127,75	72,28
783	60317	2º	61.122 de 10.02.2015	72	Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matosinho, 334	Vila Santa Terezinha	Jaú	37.915	Casa	300,00	-
784	60303	2º	61.122 de 10.02.2015	73	Rua Turmalina, 1070	Vila Zaneti	Ribeirão Preto	40.958	Casa	262,50	-

851	62378	3º	62.056 de 24.06.2016	4	Travessa Augusto Neves, 65 (atual Travessa Moreira Cesar nº 65)	Centro	Monte Azul Paulista	1.223	Casa	400,00	89,40
853	62379	3º	62.056 de 24.06.2016	6	Rua das Orquídeas, 369 - apto. 21, Bloco 6 - Condomínio América	Centro	São Bernardo do Campo	27.350	Apartamento	Fração Ideal 1,38888%	47,69
861	62377	3º	62.056 de 24.06.2016	14	Rua Olímpio Formenton, 2.833 (antiga Rua das Azaléias nº 173)	Centro	Votuporanga	10.396	Casa	350,00	146,21
862	62390	3º	62.056 de 24.06.2016	15	Avenida José Edgar Sanfins, 207	Jardim Palladino	Itatiba	7.459	Casa	125,00	53,55
864	62306	3º	62.056 de 24.06.2016	17	Rua Olavo Bilac, 352, apto. 15	Vila Alzira	Praia Grande	65.376	Apartamento	Fração Ideal 1,763%	74,51
867	62393	3º	62.056 de 24.06.2016	20	Rua Prefeito Sérgio A. Toledo Piza, 286	Jardim Paraiso	Pirajuí	11.982	Casa	239,62	72,00
868	62380	3º	62.056 de 24.06.2016	21	Rua Nelson Pelicer, 329, apto. 34 - 3º pavimento - Bloco I	Jardim Mona	São José do Rio Preto	25.172	Apartamento	Fração Ideal 3,000198%	105,51
869	62394	3º	62.056 de 24.06.2016	22	Rua Riberão Vermelho do Sul, 630	Centro	Riversul	4.477	Casa	210,24	111,30
870	62324	3º	62.056 de 24.06.2016	23	Rua Carlos Alfredo Roderbourg, 61 (apto. 2 - 1º andar - antiga Rua Yate Clube, 61)	Vila Carla	Guarujá	12.624	Apartamento	Fração Ideal 0,8752%	95,47
871	62395	3º	62.056 de 24.06.2016	24	Rua Profª Maria José de Castro Porto, 205	Residencial Parque do Sol	Guaratinguetá	28.526	Casa	125,00	65,2
872	62396	3º	62.056 de 24.06.2016	25	Avenida Machado de Assis, 625	Centro	Rubinéia	9.584	Casa	420,00	212,2
873	62397	3º	62.056 de 24.06.2016	26	Rua Joaquim Ciciliatti, 351	Parque das Nações	Birigui	10.339	Casa	275,00	70,85
874	62398	3º	62.056 de 24.06.2016	27	Rua Antonio Teixeira, 87	Nossa Senhora Aparecida	Guararapes	8.953	Casa	258,80	149,63
876	62381	3º	62.056 de 24.06.2016	29	Rua João de Biasi, 15, apto. 13 - Bloco K	Jardim Higienópolis	São José do Rio Preto	27.501	Apartamento	Fração Ideal 0,52083%	75,73
881	62404	3º	62.056 de 24.06.2016	34	Rua Prefeito Sérgio A. Toledo Piza, 280	Jardim Paraíso	Pirajuí	11.981	Casa	200,00	72,00
884	62401	3º	62.056 de 24.06.2016	37	Rua Professor Adolfo Rios, 186	Centro	Lorena	11.248	Casa	405,00	168,20
885	62405	3º	62.056 de 24.06.2016	38	Rua Jean Pierre Brulhart, 105 (antiga Rua São Salvador)	Jardim Ibirapuera	Araçatuba	11.914	Casa	270,00	129,12
889	62408	3º	62.056 de 24.06.2016	42	Estrada de Rodagem - Marília a Pau D'Alho	Centro	São João do Pau D'Alho	20.693	Grupo Escolar	4225,00	1442,00
891	62410	3º	62.056 de 24.06.2016	44	Rua Abdias Pedrosa, 320 (nº 288)	Vila Caiçara	Praia Grande	87.959	Casa	125,28	60,83
892	62411	3º	62.056 de 24.06.2016	45	Rua Adalberto Manoel da Silva, 20	Vila Oceânica Amabile	Praia Grande	181.091	Casa	98,00	63,60
893	62412	3º	62.056 de 24.06.2016	46	Rua Professor Celso de Camargo, 204 (antiga rua 1)	Jardim Ternura	Tatuí	11.683	Casa	150,00	41,00
896	62413	3º	62.056 de 24.06.2016	49	Rua Marquês Venospi, 188	Jardim Esperança (Vila Santa Filomena)	Presidente Venceslau	6.810	Casa	312,5	60,00

898	62414	3º	62.056 de 24.06.2016	51	Rua Santa Clara s/nº	Campinho	Guaratinguetá	23.873	Comercial	3203,00	-
900	64482	4º	62.735 de 28.07.2017	2	Travessa Luiz Ferigato, 58 (antiga Viela dos Ferroviários, 58)	Fazenda Belém e Cachoeira	Francisco Morato	9.363	Casa	209,00	48,38
904	64486	4º	62.735 de 28.07.2017	6	Rua Minas Gerais, 235 (antigo 109)	Jardim Bela Vista	Fernandópolis	21.017	Casa	319,00	85,43
907	64487	4º	62.735 de 28.07.2017	9	Rua Padre Anchieta, 50	Vila Santa Cruz	Santa Bárbara do Oeste	19.193	Casa	245,90	114,10
910	64490	4º	62.735 de 28.07.2017	12	Rua Cícero Thomaz de Aquino (antiga Um) - Loteamento Chácara Nunes - Gleba 6-A	Itararé	Embu-Guaçu	53.828	Casa	1500,90	180,51
932	64503	4º	62.735 de 28.07.2017	24	Rua João Nagliatti, 201	Loteamento Jardim Francisca	Miracatu	9.864	Casa	155,00	54,25
934	64505	4º	62.735 de 28.07.2017	26	Rua João Sabino, 126	Balneário São João Batista	Peruíbe	31.941	Casa	264,00	114,07
940	-	4º	62.735 de 28.07.2017	32	Estrada do Campo e Rua Antonio Chalupe	Vila Boa Vista	Barueri	Transcrição 41.781	Comercial	1.098,00	Área a ser regularizada na transcrição (Área estimada: 750,00)
941	64511	4º	62.735 de 28.07.2017	33	Fazenda Cinelândia (Avenida Paris, 79)	Área Rural	Santa Rita do Passa Quatro	3.484	Comercial	6,6793 Alqueires Paulista	Área a ser regularizada na transcrição (Área estimada: 1.000,00)
942	64512	4º	62.735 de 28.07.2017	34	Avenida vinte e um, nº 1.379 x Rua trinta e dois x Av. vinte e três	Centro	Barretos	77.588	Comercial	3.610,50	Área a ser regularizada na transcrição (Área estimada: 3.500,00)
947	64880	5º	64.239 de 14.05.2019	4	Rua Geraldo Fazzio, 372	Recanto Regina	Barra Bonita	8.873	Casa	153,66	68,28
962	64668	5º	64.239 de 14.05.2019	6	Rua Condessa de São Joaquim nº 254	Parque Vila Real	Novo Horizonte	9.824	Casa	400,00	98,7
963	64670	5º	64.239 de 14.05.2019	7	Rua Julio Dorini nº 137	Vila Jahu	Botucatu	2.729	Casa	400,00	-
964	65118	6º	64.742 de 14.01.2020	1	Rua Paraná nº 136 apto 55	Vila Matias	Santos	30.506	Apartamento	Fração Ideal 1,9487517%	73,59
965	65087	6º	64.742 de 14.01.2020	2	Avenida Mário Ybarra de Almeida nº 798	Vila Nossa Senhora do Carmo	Araraquara	63.008	Casa	80,00	77,55

966	65237	6º	64.742 de 14.01.2020	3	Rua João Mendes de Moraes nº 497	Vila Nova Itapetininga	Itapetininga	9.354	Casa	125,00	92,50
967	65097	6º	64.742 de 14.01.2020	4	Travessa Bortolato nº 35	Centro	Pirangi	16.689	Casa	120,00	85,00
968	65238	6º	64.742 de 14.01.2020	5	Avenida Samira Zahr nº 62	Centro	Castilho	3.471	Casa	300,00	174,25
969	65107	6º	64.742 de 14.01.2020	6	Rua Rio de Janeiro nº 581 apto 01	Vila Nova Cubatão	Cubatão	2.040	Apartamento	Fração Ideal 10,174%	65,82
970	65080	6º	64.742 de 14.01.2020	7	Rua Claudino Nunes de Siqueira nº 36	Jardim Takebe	Bititiba Mirim	27.376	Casa	331,50	136,42
974	65119	6º	64.742 de 14.01.2020	11	Avenida Presidente Wilson nº 1293 - Ap. nº 1 - Térreo	-	São Vicente	11.968	Apartamento	Fração Ideal 0,702%	38,54
975	65103	6º	64.742 de 14.01.2020	12	Rua Antonio Angelino Rossi, nº 939	Jardim Morada do Sol	Indaiatuba	27.787	Casa	250,00	43,00
981	65099	6º	64.742 de 14.01.2020	18	Rua Joaquim Amorim da Costa e Silva nº 1-26	Vila Industrial	Bauru	12.918	Casa	567,00	107,11
984	65105	6º	64.742 de 14.01.2020	21	Rua João Jorge Geraissate nº 484	Santa Terezinha	Penápolis	8.629	Casa	242,00	69,76
986	65701	6º	64.742 de 14.01.2020	23	Rua Dr. Cesar Cortes Sigaudi nº 141	Jardim Padroeira	Guaratinguetá	2.421	Casa	250,80	135,90
987	65098	6º	64.742 de 14.01.2020	24	Rua da Saudade nº 1.816	Jardim Bom Jesus	Monte Aprazível	5.607	Casa	312,00	111,65
988	65114	6º	64.742 de 14.01.2020	25	Rua Leonardo da Vinci, nº 73	Jardim Oriental	São José dos Campos	97.321	Casa	161,25	103,56
989	65239	6º	64.742 de 14.01.2020	26	Rua Cristovão Colombo nº 2100	Jardim Nazaré	São José do Rio Preto	64.134	Casa	450,00	127,00

Total Edificações 113

ANEXO I.4

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS - TERRENOS

	SGI	DECRETO	DECRETO Nº	Nº ORDEM do Decreto	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	TIPO	ÁREA TERRENO M²	ÁREA CONTRUÍDA M²
60	55362	1º	57.181 de 29.07.2011	58	Alameda Vital Brasil s/nº	Jardim Áurea	Mogi Mirim	86.515	Terreno	248,9	-
61	-	1º	57.181 de 29.07.2011	58	Alameda Vital Brasil s/nº	Jardim Áurea	Mogi Mirim	86.515	Terreno	248,9	-
731	60304	2º	61.122 de 10.02.2015	24	Rua Navarrete, 18 - 05	Nossa Senhora Aparecida	Mirassol	18.746	Terreno	297,34	132,90
769	60374	2º	61.122 de 10.02.2015	58	Avenida Marechal Rondon esquina Rua José Bonifácio	Centro	Sabino	42.615	Terreno	-	300,00
906	64518	4º	62.735 de 28.07.2017	8	Estrada de Rodagem que liga Guaiçara ao Bairro córrego do Fim - trata-se de imóvel no meio de uma fazenda com canavial	Área Rural	Guaiçara	48.373	Terreno	4000,00	-
908	53692	4º	62.735 de 28.07.2017	10	Rua Leônidas Camarinha, s/n	Centro	Taciba	15.129	Terreno	1040,00	-
909	64489	4º	62.735 de 28.07.2017	11	Rua São João X Rua Engenheiro Reid	Centro	Olímpia	Transcrição 18.438	Terreno	375,00	-
911	64491	4º	62.735 de 28.07.2017	13	Rua Orlando Antonio Gonçalves s/n (na matrícula consta Rua Daniel de Abreu. Obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Parque Mogy	Barrinha	80.877	Terreno	792,00 (total)	-
912	-	4º	62.735 de 28.07.2017	13	Rua Orlando Antonio Gonçalves s/n (na matrícula consta Rua Daniel de Abreu. Obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Parque Mogy	Barrinha	80.877	Terreno	792,00 (total)	-
913	64492	4º	62.735 de 28.07.2017	14	Rua Augusto de Oliveira Camargo, s/n	Centro	Indaiatuba	112.938	Terreno	10.000,00	-
917	64496	4º	62.735 de 28.07.2017	18	Rua Tenente Salviano	Centro	Pedregulho	11.066	Terreno	700,00	-
920	64500	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
921	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
922	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-

923	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
924	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
925	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
926	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
927	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
928	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
929	-	4º	62.735 de 28.07.2017	21	Rua Bahia, s/n (obs.: apesar de vários lotes apenas 1 matrícula)	Centro	Iacri	53.280	Terreno	4.704,00 (total)	-
935	64506	4º	62.735 de 28.07.2017	27	Avenida Rangel Pestana s/nº	Centro	Queirós	58.368	Terreno	990,00	Área estimada: 500,00
948	64669	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
949	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
950	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
951	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
952	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
953	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
954	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
955	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
956	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-

957	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
958	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
959	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
960	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-
961	-	5º	64.239 de 14.05.2019	5	Rua José de Andrade, nº 180 e Rua Epitácio Pessoa (Rua Bartolomeu Gusmão)	Jardim Santa Francisca	Guarulhos	139.313 (antiga transcrição 17.693)	Terreno	3.716,00 (Total)	-

Total Terrenos 36

ANEXO I.5

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Tabela de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada
01			**Limpeza e Conservação de Terrenos**		
CDHU	02.09.030	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58
CDHU	02.09.130	1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15
02			**Remoção de resíduos e entulhos**		
CDHU	05.04.060	2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77
CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51
CDHU	05.07.050	2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51
CDHU	05.07.060	2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51
CDHU	05.08.100	2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32
CDHU	05.08.220	2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55
CDHU	05.09.006	2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00

CDHU	05.09.007	2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00
		03	**Manejo de vegetação e arborização**		
SINAPI	98532	3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00
SINAPI	98533	3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00
SINAPI	98534	3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00
SINAPI	98535	3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00
		04	**Desfazimento de estruturas precárias**		
CDHU	03.02.020	4.1	Demolição manual de alvenaria	m^3	827,55
CDHU	04.01.020	4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m^2	57,93
CDHU	04.01.080	4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m^2	57,93
CDHU	04.02.020	4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm^2	m	82,75
CDHU	04.02.030	4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm^2	m	41,38
		05	**Vedação e proteção física**		
CDHU	02.03.080	5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m^2	165,51
CDHU	02.03.120	5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m^2	165,51
CDHU	34.05.020	5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26
CDHU	34.05.050	5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26
CDHU	34.05.260	5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m^2	413,77

CDHU	34.05.290	5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38
CDHU	34.05.300	5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38
CDHU	34.05.360	5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89
CDHU	34.05.370	5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89
SINAPI	96527	5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13
SINAPI	104920	5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77
SINAPI	96555	5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13
		06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**		
CDHU	14.04.200	6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55
CDHU	14.04.210	6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28
CDHU	14.10.101	6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55
CDHU	14.10.111	6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28
CDHU	17.02.160	6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77
SIURB	05-042-000	6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77
CDHU	23.20.020	6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00
CDHU	23.20.040	6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00
CDHU	23.20.310	6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00
CDHU	23.20.320	6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00
CDHU	23.20.330	6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00
CDHU	24.02.040	6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38

CDHU	24.20.020	6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83
CDHU	24.20.090	6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83
CDHU	28.05.060	6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00
CDHU	28.20.020	6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00
CDHU	28.20.040	6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00
CDHU	28.20.060	6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00
		07	**Drenagem e áreas correlatas**		
CDHU	48.20.020	7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00
CDHU	48.20.040	7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00
CDHU	48.20.060	7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00
CDHU	04.30.020	7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51
CDHU	55.02.050	7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55

ANEXO I.6

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Tabela de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada
		01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**		
CDHU	02.09.030	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42
CDHU	02.09.130	1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85
		02	**Remoção de resíduos e entulhos**		
CDHU	05.04.060	2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23
CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49
CDHU	05.07.050	2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49
CDHU	05.07.060	2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49
CDHU	05.08.100	2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68

CDHU	05.08.220	2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45
CDHU	05.09.006	2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00
CDHU	05.09.007	2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00
		03	**Manejo de vegetação e arborização**		
SINAPI	98532	3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00
SINAPI	98533	3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00
SINAPI	98534	3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00
SINAPI	98535	3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00
		04	**Desfazimento de estruturas precárias**		
CDHU	03.02.020	4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45
CDHU	04.01.020	4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07
CDHU	04.01.080	4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07
CDHU	04.02.020	4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25
CDHU	04.02.030	4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62
		05	**Vedação e proteção física**		

CDHU	02.03.080	5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49
CDHU	02.03.120	5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49
CDHU	34.05.020	5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74
CDHU	34.05.050	5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74
CDHU	34.05.260	5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23
CDHU	34.05.290	5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62
CDHU	34.05.300	5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62
CDHU	34.05.360	5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11
CDHU	34.05.370	5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11
SINAPI	96527	5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87
SINAPI	104920	5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 - montagem	kg	86,23
SINAPI	96555	5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87
		06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**		
CDHU	14.04.200	6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45
CDHU	14.04.210	6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72
CDHU	14.10.101	6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45
CDHU	14.10.111	6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72

CDHU	17.02.160	6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23
SIURB	05-042-000	6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23
CDHU	23.20.020	6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00
CDHU	23.20.040	6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00
CDHU	23.20.310	6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00
CDHU	23.20.320	6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00
CDHU	23.20.330	6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00
CDHU	24.02.040	6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62
CDHU	24.20.020	6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17
CDHU	24.20.090	6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17
CDHU	28.05.060	6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00
CDHU	28.20.020	6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00
CDHU	28.20.040	6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00
CDHU	28.20.060	6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00
		07	**Drenagem e áreas correlatas**		
CDHU	48.20.020	7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00
CDHU	48.20.040	7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00
CDHU	48.20.060	7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00
CDHU	04.30.020	7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49
CDHU	55.02.050	7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45

ANEXO I.7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 152.00007147/2025-16

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Estadual nº 68.017 de 11 de outubro de 2023, constituindo a etapa inicial do planejamento da contratação de serviços de zeladoria patrimonial, conforme diretrizes da Administração Pública.

2.2. As informações levantadas nesta fase subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, o qual estabelecerá os parâmetros técnicos, operacionais e quantitativos necessários à contratação, evidenciando a necessidade administrativa, os riscos envolvidos e a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

2.3. A São Paulo Previdência (SPPREV) é a autarquia estadual responsável pela gestão das aposentadorias e pensões dos servidores públicos civis e militares do Estado de São Paulo. Criada pela Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, atende mais de 500 mil beneficiários e administra uma das maiores folhas de pagamento do país, com volume aproximado de R$ 4,5 bilhões mensais.

Adicionalmente, a SPPREV detém um patrimônio imobiliário expressivo, composto por 864 imóveis por matrículas/transcrições, distribuídos em diversas regiões do Estado, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo terrenos, edificações e unidades diversas, cujos valores são destinados ao custeio do regime previdenciário.

2.4. Em razão da dimensão, dispersão geográfica e heterogeneidade desse patrimônio, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria patrimonial sob demanda, voltados à manutenção das condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e salubridade dos imóveis.

2.5. A ausência de ações regulares de zeladoria e conservação expõe a Administração a diversos riscos, tais como:

- degradação física dos imóveis;
- ocorrência de ocupações irregulares;
- autuações por descumprimento de legislações municipais;
- riscos à saúde pública decorrentes de acúmulo de resíduos e proliferação de vetores;
- prejuízos financeiros associados à desvalorização patrimonial e intervenções corretivas emergenciais.

2.6. A contratação proposta está alinhada às diretrizes de boa governança patrimonial, visando assegurar a adequada gestão dos ativos públicos, o cumprimento das normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança, bem como a mitigação de riscos operacionais, administrativos e jurídicos.

2.7. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica e logística para execução, sob demanda, de serviços de zeladoria patrimonial, compreendendo, dentre outros:

- roçagem e capina;
- limpeza e conservação de terrenos;
- remoção de resíduos e entulhos;
- poda e manejo de vegetação;
- pequenos reparos em elementos construtivos;
- implantação e manutenção de sistemas de vedação e proteção física dos imóveis.

2.8. Os serviços a serem contratados possuem natureza acessória às atividades institucionais da SPPREV, não havendo, em seu quadro funcional, equipe própria suficiente para sua execução de forma eficiente, contínua e abrangente, o que justifica a terceirização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Patrimônio Imobiliário	Paulo Vinicius de Assis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade e perfil compatíveis com a natureza dos serviços de zeladoria patrimonial a serem executados, garantindo atendimento eficiente às demandas formalizadas pela Administração.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, sob supervisão da contratada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes quanto ao uso de materiais, equipamentos e produtos, bem como a legislação vigente.

4.3. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários, sendo vedada qualquer cobrança adicional não prevista contratualmente.

4.4. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), em imóveis sob gestão da SPPREV, garantindo condições adequadas de segurança, salubridade, conservação e uso.

4.5. A contratada deverá observar e cumprir os procedimentos de controle de acesso aos imóveis, executando os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço.

4.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, portando documento funcional, e utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, conforme normas de segurança do trabalho.

4.7. Os produtos químicos eventualmente utilizados deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, sendo seu uso realizado conforme orientações técnicas e legislação aplicável.

4.8. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, segurança do trabalho e boas práticas de manutenção e conservação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em levantamento de mercado, verificou-se que os serviços necessários à adequada gestão dos imóveis da SPPREV — tais como limpeza e conservação de terrenos, roçagem, remoção de resíduos, desfazimento de estruturas precárias, implantação e manutenção de sistemas de vedação, além de pequenos reparos em elementos construtivos — são usualmente ofertados de forma integrada por empresas especializadas em zeladoria patrimonial e manutenção predial leve, não havendo, contudo, padronização única quanto ao modelo de execução contratual.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

a) Solução nº 1 – Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra

Consiste na contratação de serviços com disponibilização contínua de equipe fixa à disposição da Administração, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Nesse modelo, a remuneração ocorre, em geral, com base em postos de trabalho, independentemente da efetiva demanda por serviços, podendo resultar em ociosidade operacional e menor eficiência na alocação de recursos.

b) Solução nº 2 – Contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra

Consiste na contratação de serviços por demanda, sem alocação permanente de equipe, com execução condicionada à emissão de Ordens de Serviço pela Administração, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

Esse modelo permite maior flexibilidade operacional, adequando a execução dos serviços às necessidades efetivas, especialmente considerando a dispersão geográfica e a variabilidade das demandas dos imóveis.

5.2. Após análise das alternativas, conclui-se que a Solução nº 2 é a mais adequada, por apresentar maior aderência às características do objeto, notadamente:

- natureza variável e imprevisível das demandas;
- dispersão geográfica dos imóveis;
- necessidade de otimização dos recursos públicos;
- ausência de necessidade de equipe fixa permanente.

Além disso, esse modelo evita custos decorrentes de ociosidade de mão de obra e proporciona maior eficiência na gestão contratual.

5.3. Para viabilizar a contratação sob demanda, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), o qual se mostra adequado em razão das seguintes vantagens:

- flexibilidade contratual, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração;
- ganho de escala, com potencial de obtenção de preços mais vantajosos;
- agilidade na execução, dispensando a realização de novos certames para cada demanda;
- melhor planejamento orçamentário, com previsibilidade de preços e possibilidade de execução gradual;
- transparência e controle, facilitando a fiscalização e o acompanhamento contratual.

5.4. Dessa forma, a adoção da Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de zeladoria patrimonial sob demanda se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades da SPPREV, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

5.5. A adoção de Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada porque:

a) a demanda é variável e imprevisível no tempo e no espaço, em função de autuações municipais, ocupações irregulares, variações climáticas e outros fatores externos;
b) não há certeza de utilização integral dos quantitativos estimados, que funcionam como teto, o que recomenda a contratação apenas do que for efetivamente demandado;
c) o Sistema de Registro de Preços permite múltiplas contratações ao longo da vigência da ata, sem necessidade de novos certames para cada intervenção, reduzindo custos transacionais e garantindo resposta rápida a situações urgentes;
d) possibilita ganhos de escala e padronização de preços para toda a carteira de imóveis, evitando negociações fragmentadas e desvantajosas.

Do ponto de vista econômico, o Serviço de Registro de Preços evita o pagamento por disponibilidade ociosa de equipe, típica dos contratos com dedicação exclusiva, e vincula o pagamento estritamente aos serviços efetivamente executados, em consonância com o princípio da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria patrimonial sob demanda, a serem executados em imóveis sob gestão da SPPREV, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.

Os serviços têm por finalidade assegurar a conservação, limpeza, segurança e integridade dos imóveis, prevenindo degradação, ocupações irregulares, autuações administrativas e riscos à saúde pública.

A contratada ficará obrigada a realizar os seguintes serviços:

6.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Compreende:

- roçagem mecanizada e/ou manual da vegetação;
- capina e eliminação de plantas invasoras;
- rastelamento e recolhimento de resíduos vegetais;
- limpeza geral de terrenos e áreas externas.

6.2. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHOS

Compreende:

- coleta, carregamento e transporte de resíduos sólidos e entulhos;
- disponibilização de caçambas ou meios equivalentes;
- destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

6.3. MANEJO DE VEGETAÇÃO E ARBORIZAÇÃO

Compreende:

- poda preventiva, corretiva e de segurança;
- destinação adequada dos resíduos vegetais;
- não contemplando supressão vegetal.

6.4. DESFAZIMENTO DE ESTRUTURAS PRECÁRIAS

Compreende:

- remoção de construções irregulares ou precárias (barracos, tapumes improvisados, estruturas de madeira, lona, entre outros);
- limpeza da área após a intervenção;
- destinação adequada dos materiais removidos.

6.5. SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E PROTEÇÃO FÍSICA

Compreende:

- instalação, manutenção e reparo de cercas, gradis, portões e tapumes;
- fechamento de acessos irregulares;
- reforço de pontos vulneráveis para prevenção de invasões;
- recomposição pontual de muros e alvenaria.

Quando necessário para a estabilidade dos elementos de vedação, poderão ser executadas soluções simples de fixação, inclusive com base em concreto raso (tipo baldrame superficial), desde que não caracterizem fundação estrutural ou obra de engenharia de maior complexidade, ficando vedada a execução de fundações estruturais ou quaisquer serviços que caracterizem obra de engenharia.

6.6. PEQUENOS REPAROS EM ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Compreende:

- recomposição pontual de muros;
- manutenção de calçadas e passeios públicos, limitando-se à recomposição pontual de trechos existentes, sem ampliação de área ou execução de obra estrutural;
- correções simples de alvenaria;
- substituição e reparo de portas, portões e fechaduras;
- ajustes em dobradiças, trincos, batentes e acessórios;
- reparos de baixa complexidade, sem necessidade de projeto técnico ou intervenção estrutural.

6.7. LIMPEZA DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ÁREAS CORRELATAS

Compreende:

- limpeza de calhas, caixas d’água e sistemas superficiais de drenagem;
- desobstrução de galerias e pontos de acúmulo de água;
- eliminação de focos de insalubridade.

Os serviços restringem-se à limpeza e desobstrução superficial, não abrangendo intervenções em redes subterrâneas profundas, sistemas estruturais de drenagem ou serviços que demandem equipamentos especializados de grande porte.

6.8. DIRETRIZES GERAIS

- execução sob demanda, mediante Ordem de Serviço;
- fornecimento integral de recursos pela contratada;
- cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança;
- destinação adequada de resíduos;
- entrega do imóvel em condições adequadas de conservação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pela São Paulo Previdência (SPPREV), considerando as características físicas, operacionais, tipológicas e de localização dos imóveis sob sua gestão.

Para fins de organização territorial da contratação, os imóveis foram distribuídos em dois lotes:

I – Lote 1 – Capital: imóveis localizados no Município de São Paulo, compreendendo terrenos e edificações relacionados nos Anexos I.1 e I.2;

II – Lote 2 – Demais Regiões: imóveis localizados na Região Metropolitana de São Paulo, exceto Capital, no interior e no litoral do Estado, compreendendo terrenos e edificações relacionados nos Anexos I.3 e I.4.

Os quantitativos dos serviços foram estimados separadamente para cada lote e encontram-se discriminados nas respectivas planilhas orçamentárias. Esses quantitativos constituem limites máximos para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à sua contratação integral.

A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas em cada imóvel.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.102.814,20

O valor estimado da contratação encontra-se definido em campo específico deste Estudo Técnico Preliminar, com base em planilha orçamentária atualizada elaborada a partir de composições de custos referenciais (CDHU, SINAPI e SIURB).

Registra-se que a estimativa foi revista após o refinamento do levantamento de quantitativos e da adequação das composições aos serviços efetivamente necessários, resultando em valor mais aderente à realidade da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento proposto é o de **maior desconto por lote**, aplicado sobre os preços unitários constantes da respectiva planilha orçamentária, em razão da natureza padronizada e mensurável dos serviços de zeladoria patrimonial.

9.2. Considerando a distribuição geográfica dos imóveis sob gestão da SPPREV, verifica-se a existência de dois cenários operacionais distintos: imóveis localizados no município de São Paulo, caracterizados por maior concentração e proximidade geográfica, e imóveis localizados nas demais regiões do Estado, marcados por maior dispersão territorial e complexidade logística.

9.3. Diante dessas características, propõe-se o parcelamento do objeto em dois lotes:

Lote 1 – Capital: imóveis localizados no município de São Paulo;
Lote 2 – Demais regiões: imóveis localizados na Região Metropolitana de São Paulo, exceto Capital, no interior e no litoral do Estado.

9.4. A divisão em lotes busca adequar a contratação às especificidades logísticas e operacionais de cada região, permitindo:

- melhor planejamento da execução dos serviços;
- otimização da mobilização de equipes e equipamentos;
- maior eficiência no atendimento das demandas sob demanda;
- redução de custos operacionais associados a deslocamentos;
- ampliação da competitividade entre licitantes.

Embora os imóveis localizados nas demais regiões do Estado apresentem dispersão geográfica, a natureza sob demanda dos serviços permite a execução por meio de mobilização pontual de equipes, não se justificando a fragmentação adicional do objeto, sob pena de perda de economia de escala e aumento da complexidade contratual.

9.5. Os serviços que compõem cada lote deverão ser executados de forma integrada por uma única empresa, admitindo-se que uma mesma licitante seja vencedora de ambos os lotes ou que cada lote seja adjudicado a empresa distinta, conforme o resultado do procedimento licitatório.

9.6. A adoção de número reduzido de lotes evita fragmentação excessiva do objeto, preservando ganhos de escala e garantindo eficiência na gestão contratual, especialmente no contexto de utilização de Ata de Registro de Preços.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois lotes se mostra a solução mais adequada, por equilibrar os aspectos de competitividade, eficiência operacional, viabilidade logística e economicidade, sem prejuízo à gestão e à execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não aplicável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de zeladoria patrimonial, de natureza contínua e essencial à adequada conservação dos imóveis sob gestão da São Paulo Previdência (SPPREV), estando alinhada ao planejamento institucional da Autarquia.

11.2. No presente exercício, esta contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 53057/532302;
II) Fonte de Recursos: 80281001/180240001;
III) Programa de Trabalho: 535710-09122530357520000;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: 000.000.0100.

11.3. Ressalta-se que, em razão da natureza sob demanda da contratação, a execução dos serviços estará condicionada à disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão para fins de planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria patrimonial, abrangendo limpeza, conservação e manutenção de terrenos e imóveis sob gestão da São Paulo Previdência (SPPREV), proporcionará diversos benefícios institucionais, operacionais e legais, dentre os quais se destacam:

12.1.1. Atendimento às exigências previstas nos Códigos de Posturas Municipais, evitando autuações, multas e demais penalidades decorrentes do descumprimento da legislação local.

12.1.2. Execução de ações de conservação preventiva e corretiva de baixa complexidade, evitando a degradação física dos imóveis e contribuindo para a manutenção de seu valor econômico e funcional.

12.1.3. Redução de riscos relacionados à segurança, insalubridade, proliferação de vetores (insetos e roedores), acidentes e ocupações irregulares, mitigando a exposição da Administração a responsabilidades administrativas e judiciais.

12.1.4. Manutenção dos imóveis em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança, contribuindo para a percepção positiva da SPPREV perante a sociedade, órgãos de controle e demais instituições públicas.

12.1.5. Padronização e sistematização dos serviços de zeladoria, com maior controle das intervenções realizadas, possibilitando melhor planejamento, acompanhamento e gestão dos ativos imobiliários.

12.1.6. Execução dos serviços sob demanda, por meio de equipe especializada, permitindo respostas mais rápidas às necessidades identificadas, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e otimizando o uso dos recursos públicos.

12.1.7. A contratação contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, a Administração deverá promover a compatibilização do Termo de Referência, das planilhas orçamentárias e das relações de imóveis com a divisão do objeto em dois lotes, bem como definir os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação.

Não serão necessárias adequações estruturais nos imóveis, disponibilização de instalações permanentes ou capacitação específica de servidores para a execução direta dos serviços, uma vez que as intervenções serão realizadas pela contratada mediante emissão de Ordem de Serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços encontram-se contemplados na presente contratação, especialmente no que se refere à destinação dos resíduos gerados, tais como materiais removidos, resíduos sólidos, entulhos, vegetação e demais elementos resultantes das atividades de zeladoria patrimonial.

14.2. A contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos de forma tecnicamente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte irregular.

14.3. A destinação dos resíduos deverá ocorrer, sempre que aplicável, em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando-se as normas de manejo, transporte e disposição final ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos 864 imóveis sob gestão da SPPREV, distribuídos por todo o Estado de São Paulo, mostra-se viável e necessária para assegurar a adequada preservação, segurança e valorização do patrimônio imobiliário, bem como o cumprimento das normas previstas nos códigos de posturas municipais.

15.2. A inexistência de equipe técnica interna com estrutura e capilaridade suficientes para atender às demandas dispersas geograficamente reforça a necessidade de terceirização dos serviços, com ganhos em eficiência, padronização e agilidade no atendimento.

15.3. Além disso, a medida previne o surgimento de passivos administrativos e judiciais decorrentes da falta de manutenção e limpeza, como multas, notificações e ações civis por omissão no cuidado com imóveis públicos.

15.4. Dessa forma, a contratação é viável técnica, operacional e economicamente, e se alinha aos princípios da boa gestão pública, assegurando a adequada conservação do patrimônio imobiliário da SPPREV e o atendimento às obrigações legais junto aos municípios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO VINICIUS DE ASSIS

Requisitante

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 16:03:08.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

(Processo Administrativo SEI n° 152.00007147/2025-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV – E .....

A São Paulo Previdência – SPPREV – autarquia em regime especial, com sede na AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 300, 13º ANDAR, SÉ, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.213/0001-36, neste ato representada pela Senhora Presidente, Marina Brito Battilani, nomeada pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no *DOE* de 23 de janeiro de 2025, portadora da identificação funcional matrícula nº 30.000, e por sua Diretora Administrativa, Senhora Cintia Fabiano da Silva Cavalieri, nomeada pela Portaria SPPREV-PRES Nº 155, de 31 de março de 2026, portadora da identificação funcional matrícula nº 30049, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado(a) CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., *conforme atos constitutivos da fornecedora* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n° 152.00007147/2025-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico SPPREV nº 39/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA PATRIMONIAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DOS 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) IMÓVEIS SOB GESTÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00

2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	82,75	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00

5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00

6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00

2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00

5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00

6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério da Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata *a subdivisão acima*, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para a Contratante na manutenção do contrato, desde que a Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas* na subdivisão acima desta cláusula*, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente*.

7.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 01/ 10 / 2026*, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice* ***IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor*** *-, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.* Para a aplicação do índice de reajustamento especificado nesta disposição, será utilizada a seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.2.1. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento*.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências da Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.16. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pela Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da Contratante.

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar à Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.34. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.35. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência.*

9.1.43. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia de execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 53057/532302

II. Fonte de Recursos: 180281001/180240001

III. Programa de Trabalho: 09122530357520000

IV. Elemento de Despesa: 3390.39

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pela Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** *[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

_____
MARINA BRITO BATTILANI
PRESIDENTE
Representante legal da Contratante

_____
CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Representante legal da Contratante

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				

2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	82,75	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00

5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico SPPREV nº 39/2026, Processo SEI n° 152.00007147/2025-16, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:_____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI

DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica, na forma do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - A Controladoria Geral do Estado poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto e divulgar cartilha simplificada, em meios físico e digital, para maior alcance das disposições do Código de Ética.

Parágrafo único - Fica autorizada a edição, pelos órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, de orientações específicas, complementares à cartilha simplificada, necessárias à aplicação do Código de Ética em seus respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, no que couber, em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 60.428, de 8 de maio de 2014.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Guilherme Piai Silva Filizzola

Jorge Luiz Lima

Marilia Marton Correa

Vinicius Mendonça Neiva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Marcelo Cardinale Branco

Valéria Muller Ramos Bolsonaro

Fábio Prieto de Souza

Natália Resende Andrade Ávila

Andrezza Rosalém Vieira

Lais Vita Merces Souza

Eleuses Vieira de Paiva

Osvaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Marco Antonio Assalve

Helena dos Santos Reis

Luciane Farias Leite

Marcos da Costa

Caio Mario Paes de Andrade

Rafael Antonio Cren Benini

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa

Gilberto Kassab

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Artigo 1º - O Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica é instrumento de orientação e governança pública, a ser observado como referencial ético e de integridade pelos agentes públicos estaduais, em suas relações internas e externas, sem prejuízo da incidência dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos deste Código de Ética:

I - nortear a conduta dos agentes públicos, evitando a ocorrência de quaisquer desvios, em especial, aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções;

II - estabelecer e disseminar princípios éticos, de forma a auxiliar os agentes públicos na adoção de decisões e comportamentos íntegros, no âmbito público, nas relações público-privadas e no desempenho de atividades particulares que possam interferir na imagem institucional do órgão ou entidade;

III - fomentar a cultura de integridade na Administração Pública estadual;

IV - incrementar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

V - aumentar a confiança da população nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Artigo 3º - O exercício de cargo, emprego ou função públicos deverá observar os seguintes princípios e valores fundamentais:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e eficiência;

II - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

III - transparência, reforçando o compromisso com a boa governança e o interesse público;

IV - otimização dos recursos disponíveis, preservação e defesa do patrimônio público e proteção socioambiental;

V - comprometimento com a promoção da cidadania e da inclusão;

VI - probidade e responsabilidade;

VII - zelo pela imagem institucional dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS ESPERADAS

Artigo 4º - São condutas esperadas dos agentes públicos:

I - respeitar e cumprir as normas que regem seu vínculo funcional, em regime presencial ou em teletrabalho, em especial:

a) ser assíduo;

b) observar modalidade e horário de sua jornada de trabalho;

c) atender, nos prazos e condições estabelecidas, demandas para elaboração e entrega de trabalhos, assim como mensagens, ligações e solicitações para participação de reuniões e de outras atividades relacionadas às suas competências, durante o horário de expediente;

d) tratar as pessoas com urbanidade, respeito, gentileza e prontidão;

e) utilizar linguagem clara e apropriada ao contexto, em qualquer forma de comunicação institucional;

f) manter iniciativas colaborativas e proativas;

g) contribuir para prevenir qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - ser íntegro e contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade, adotando, inclusive, as seguintes providências:

a) comunicar, imediatamente, ao canal adequado, a ocorrência de fato ou ato contrário à legislação;

b) prevenir conflitos de interesses, devendo informar à autoridade competente qualquer caso que possa assim ser configurado;

c) agir de forma imparcial e objetiva;

d) zelar pela transparência pública;

e) observar o dever legal de sigilo e preservação de informações privilegiadas;

f) portar-se de maneira discreta e guardar reserva sobre assuntos tratados no ambiente de trabalho;

g) observar as normas específicas acerca do recebimento de brindes e presentes;

h) utilizar os bens e materiais públicos de acordo com suas finalidades e necessidades de interesse público;

III - atuar com profissionalismo, inclusive, mediante adoção das seguintes práticas:

a) aperfeiçoar-se contínua e permanentemente para o exercício das funções públicas;

b) manter-se atualizado em relação à legislação, procedimentos e avanços tecnológicos pertinentes à sua área de atuação;

c) compartilhar, sempre que permitido, informações úteis ao desenvolvimento ou à melhoria dos fluxos de trabalho;

d) zelar pela entrega de trabalhos e realização de atividades com qualidade técnica;

IV - fazer uso das mídias digitais, dos recursos tecnológicos e de informação com responsabilidade, empregando as seguintes cautelas:

a) manter postura seletiva, criteriosa e respeitosa em suas publicações, de modo a não ensejar comprometimento da imagem ou da credibilidade do órgão ou entidade ou dos demais agentes públicos;

b) abster-se de utilizar os canais de comunicação institucional para fins particulares ou divergentes do interesse público;

c) conhecer e respeitar as políticas de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos;

d) utilizar os sistemas eletrônicos a que tenha acesso em razão de suas atribuições, exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento de deveres funcionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - As condutas que possam configurar violação ao presente Código de Ética serão apuradas nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Cabe à Controladoria Geral do Estado e às Unidades de Gestão de Integridade dirimir dúvidas relacionadas às disposições deste Código de Ética.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS PARA O ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP) - SEM DESONERAÇÃO

Tabela de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
		01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
CDHU	02.09.030	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 8,90	R$ 1.126.869,76
CDHU	02.09.130	1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 6,37	R$ 2.635.734,97
SUBTOTAL 1							***R$ 3.762.604,73***
		02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
CDHU	05.04.060	2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 157,59	R$ 65.206,02

CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 114,38	R$ 18.931,03
CDHU	05.07.050	2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 137,90	R$ 22.823,83
CDHU	05.07.060	2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 139,93	R$ 23.159,81
CDHU	05.08.100	2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 57,66	R$ 71.574,51
CDHU	05.08.220	2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 19,71	R$ 16.311,01
CDHU	05.09.006	2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 48,55	R$ 20.099,70
CDHU	05.09.007	2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 31,37	R$ 38.930,17
SUBTOTAL 2							***R$ 277.036,08***
		03	**Manejo de vegetação e arborização**				
SINAPI	98532	3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 38,53	R$ 3.197,99

SINAPI	98533	3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 149,97	R$ 9.298,14
SINAPI	98534	3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 413,64	R$ 16.959,24
SINAPI	98535	3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 878,62	R$ 18.451,02
SUBTOTAL 3							***R$ 47.906,39***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**						
CDHU	03.02.020	4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 143,40	R$ 118.670,67
CDHU	04.01.020	4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 43,62	R$ 2.526,91
CDHU	04.01.080	4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 3,84	R$ 222,45
CDHU	04.02.020	4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	82,75	R$ 1,59	R$ 131,57
CDHU	04.02.030	4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	41,38	R$ 5,30	R$ 219,31
SUBTOTAL 4							***R$ 121.770,91***
05	**Vedação e proteção física**						
CDHU	02.03.080	5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 49,47	R$ 8.187,78

CDHU	02.03.120	5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 113,48	R$ 18.782,07
CDHU	34.05.020	5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	248,26	R$ 70,00	R$ 17.378,20
CDHU	34.05.050	5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	248,26	R$ 223,82	R$ 55.565,55
CDHU	34.05.260	5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 482,26	R$ 199.544,72
CDHU	34.05.290	5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 1.791,31	R$ 74.124,41
CDHU	34.05.300	5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 1.231,08	R$ 50.942,09
CDHU	34.05.360	5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 222,94	R$ 46.124,06
CDHU	34.05.370	5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	206,89	R$ 268,89	R$ 55.630,65
SINAPI	96527	5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 150,51	R$ 18.682,81
SINAPI	104920	5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 10,44	R$ 4.319,76

SINAPI	96555	5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 766,57	R$ 95.154,33
SUBTOTAL 5							***R$ 644.436,43***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**						
CDHU	14.04.200	6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 80,61	R$ 66.708,81
CDHU	14.04.210	6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 90,56	R$ 52.459,60
CDHU	14.10.101	6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 87,72	R$ 72.592,69
CDHU	14.10.111	6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 105,58	R$ 61.160,39
CDHU	17.02.160	6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 66,38	R$ 27.466,05
SIURB	05-042-000	6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 718,58	R$ 297.326,85
CDHU	23.20.020	6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 68,87	R$ 1.170,79
CDHU	23.20.040	6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 84,77	R$ 1.441,09

CDHU	23.20.310	6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 326,98	R$ 1.307,92
CDHU	23.20.320	6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 323,23	R$ 1.292,92
CDHU	23.20.330	6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 330,47	R$ 1.321,88
CDHU	24.02.040	6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 962,91	R$ 39.845,22
CDHU	24.20.020	6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 52,98	R$ 1.315,49
CDHU	24.20.090	6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	24,83	R$ 57,39	R$ 1.424,99
CDHU	28.05.060	6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 53,66	R$ 4.453,78
CDHU	28.20.020	6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 79,47	R$ 1.986,75
CDHU	28.20.040	6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 68,34	R$ 1.708,50
CDHU	28.20.060	6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
SUBTOTAL 6							***R$ 635.433,72***
		07	**Drenagem e áreas correlatas**				

CDHU	48.20.020	7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 71,70	R$ 1.218,90
CDHU	48.20.040	7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 191,20	R$ 3.250,40
CDHU	48.20.060	7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 430,20	R$ 3.441,60
CDHU	04.30.020	7.4	Remoção de calha ou rufo	M	165,51	R$ 5,50	R$ 910,31
CDHU	55.02.050	7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	M	827,55	R$ 13,25	R$ 10.965,04
SUBTOTAL 7							***R$ 19.786,25***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)	***R$ 5.508.974,51***

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
ITEM	**ALÍQUOTA**	**VALOR**
Despesas Indiretas	5,81%	*R$ 320.071,42*
Lucro	7,20%	*R$ 419.691,31*
IRRF	4,80%	*R$ 361.590,58*
COFINS	7,60%	*R$ 572.518,42*
PIS	1,65%	*R$ 124.296,76*
CSLL	1,00%	*R$ 75.331,37*
ISS	2,00%	*R$ 150.662,74*

CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI (MATERIAL + MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + DESPESAS INDIRETAS + LUCRO + IMPOSTOS)	***R$ 7.533.137,11***

Tabelas de Referência Utilizadas
01. Boletim Referencial de Custos (CDHU) - Grupos de Serviços, nº 203 - Sem Desoneração, vigente a partir de 04/09/2026
02. Relatório de Custos de Composições (SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) - mês de referência 08/2026, emitido em 11/09/2026, para a localidade São Paulo - SP, disponível para consulta em https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888
03. Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana - Sem Desoneração (Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo) - data-base julho/2026, disponível para consulta em https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS PARA O ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO) - SEM DESONERAÇÃO

Tabela de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item de Referência - CDHU / SINAPI / SIURB	Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01			**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
CDHU	02.09.030	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 8,90	R$ 234.830,24
CDHU	02.09.130	1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 6,37	R$ 549.265,03
SUBTOTAL 1							***R$ 784.095,27***
02			**Remoção de resíduos e entulhos**				
CDHU	05.04.060	2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 157,59	R$ 13.588,98
CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 114,38	R$ 3.944,97
CDHU	05.07.050	2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 137,90	R$ 4.756,17

CDHU	05.07.060	2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 139,93	R$ 4.826,19
CDHU	05.08.100	2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 57,66	R$ 14.915,49
CDHU	05.08.220	2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 19,71	R$ 3.398,99
CDHU	05.09.006	2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 48,55	R$ 4.175,30
CDHU	05.09.007	2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 31,37	R$ 8.124,83
SUBTOTAL 2							***R$ 57.730,92***
03			**Manejo de vegetação e arborização**				
SINAPI	98532	3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 38,53	R$ 655,01
SINAPI	98533	3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 149,97	R$ 1.949,61
SINAPI	98534	3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 413,64	R$ 3.722,76
SINAPI	98535	3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 878,62	R$ 3.514,48

SUBTOTAL 3							***R$ 9.841,86***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**						
CDHU	03.02.020	4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 143,40	R$ 24.729,33
CDHU	04.01.020	4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 43,62	R$ 526,49
CDHU	04.01.080	4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 3,84	R$ 46,35
CDHU	04.02.020	4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 1,59	R$ 27,43
CDHU	04.02.030	4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 5,30	R$ 45,69
SUBTOTAL 4							***R$ 25.375,29***
05	**Vedação e proteção física**						
CDHU	02.03.080	5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 49,47	R$ 1.706,22
CDHU	02.03.120	5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 113,48	R$ 3.913,93
CDHU	34.05.020	5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 70,00	R$ 3.621,80
CDHU	34.05.050	5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 223,82	R$ 11.580,45

CDHU	34.05.260	5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 482,26	R$ 41.585,28
CDHU	34.05.290	5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 1.791,31	R$ 15.441,09
CDHU	34.05.300	5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 1.231,08	R$ 10.611,91
CDHU	34.05.360	5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 222,94	R$ 9.610,94
CDHU	34.05.370	5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 268,89	R$ 11.591,85
SINAPI	96527	5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 150,51	R$ 3.893,69
SINAPI	104920	5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 - montagem	kg	86,23	R$ 10,44	R$ 900,24
SINAPI	96555	5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 766,57	R$ 19.831,17
SUBTOTAL 5							***R$ 134.288,57***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**						
CDHU	14.04.200	6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 80,61	R$ 13.901,19

CDHU	14.04.210	6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 90,56	R$ 10.932,40
CDHU	14.10.101	6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 87,72	R$ 15.127,31
CDHU	14.10.111	6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 105,58	R$ 12.745,61
CDHU	17.02.160	6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 66,38	R$ 5.723,95
SIURB	05-042-000	6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 718,58	R$ 61.963,15
CDHU	23.20.020	6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 68,87	R$ 206,61
CDHU	23.20.040	6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 84,77	R$ 254,31
CDHU	23.20.310	6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 326,98	R$ 326,98
CDHU	23.20.320	6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 323,23	R$ 323,23
CDHU	23.20.330	6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 330,47	R$ 330,47
CDHU	24.02.040	6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 962,91	R$ 8.300,28

CDHU	24.20.020	6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 52,98	R$ 273,91
CDHU	24.20.090	6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 57,39	R$ 296,71
CDHU	28.05.060	6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 53,66	R$ 912,22
CDHU	28.20.020	6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 79,47	R$ 397,35
CDHU	28.20.040	6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 68,34	R$ 341,70
CDHU	28.20.060	6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
SUBTOTAL 6							***R$ 132.447,38***
		07	**Drenagem e áreas correlatas**				
CDHU	48.20.020	7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 71,70	R$ 215,10
CDHU	48.20.040	7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 191,20	R$ 573,60
CDHU	48.20.060	7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 430,20	R$ 860,40
CDHU	04.30.020	7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 5,50	R$ 189,70

CDHU	55.02.050	7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 13,25	R$ 2.284,96
SUBTOTAL 7							***R$ 4.123,76***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)	***R$ 1.147.903,05***

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
ITEM	**ALÍQUOTA**	**VALOR**
Despesas Indiretas	5,81%	*R$ 66.693,17*
Lucro	7,20%	*R$ 87.450,93*
IRRF	4,80%	*R$ 75.344,50*
COFINS	7,60%	*R$ 119.295,46*
PIS	1,65%	*R$ 25.899,67*
CSLL	1,00%	*R$ 15.696,77*
ISS	2,00%	*R$ 31.393,54*

CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI (MATERIAL + MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + DESPESAS INDIRETAS + LUCRO + IMPOSTOS)	***R$ 1.569.677,09***

Tabelas de Referência Utilizadas
01. Boletim Referencial de Custos (CDHU) - Grupos de Serviços, nº 203 - Sem Desoneração, vigente a partir de 04/09/2026
02. Relatório de Custos de Composições (SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) - mês de referência 08/2026, emitido em 11/09/2026, para a localidade São Paulo - SP, disponível para consulta em https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888
03. Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana - Sem Desoneração (Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo) - data-base julho/2026, disponível para consulta em https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .....

A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV –, por intermédio da GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 13º andar, Sé, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.041.213/0001-36, neste ato representada pela Senhora Presidente, Marina Brito Battilani, nomeada pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no *DOE* de 23 de janeiro de 2025, portadora da identificação funcional matrícula nº 30.000, e por sua Diretora Administrativa, Senhora Cintia Fabiano da Silva Cavalieri, nomeada pela Portaria SPPREV-PRES Nº 155, de 31 de março de 2026, portadora da identificação funcional matrícula nº 30049, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o Processo Administrativo SEI n° 152.00007147/2025-16, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA PATRIMONIAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DOS 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) IMÓVEIS SOB GESTÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico SPPREV nº 39/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	82,75	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV.*

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. *Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em

relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões)

específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1).

11.3. *O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

11.3.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

11.3.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) vias*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

_____	_____
MARINA BRITO BATTILANI	CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI
PRESIDENTE	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 0,00	R$ 0,00

SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 0,00	R$ 0,00

3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	82,75	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00

5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 1 (CAPITAL: SÃO PAULO/SP)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	126614,58	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	413773,15	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1241,32	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	414,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	1241,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	62,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	41,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	21,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	57,93	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	82,75	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,26	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	206,89	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	124,13	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	579,28	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	413,77	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	41,38	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	24,83	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	83,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	165,51	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	827,55	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 2 (DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Custo unitário (B)	Custo por item (C) = (A) x (B)
01	**Limpeza e Conservação de Terrenos**				
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro da obra	m²	26385,42	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos, com caminhão à disposição dentro e fora da obra	m²	86226,85	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 1					***R$ 0,00***
02	**Remoção de resíduos e entulhos**				
2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo – ensacado	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	258,68	R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	tx	86,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	tx	259,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 2					***R$ 0,00***
03	**Manejo de vegetação e arborização**				
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	un	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	un	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 3					***R$ 0,00***
04	**Desfazimento de estruturas precárias**				
4.1	Demolição manual de alvenaria	m³	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	m²	12,07	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	17,25	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 4					***R$ 0,00***
05	**Vedação e proteção física**				
5.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
5.3	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.4	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	51,74	R$ 0,00	R$ 0,00
5.5	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.6	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
5.8	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado	m²	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.9	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	m	43,11	R$ 0,00	R$ 0,00
5.10	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00

5.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 – montagem	kg	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
5.12	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,87	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 5					***R$ 0,00***
06	**Pequenos reparos em elementos construtivos**				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	m²	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
6.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	120,72	R$ 0,00	R$ 0,00
6.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.6	Passeio de concreto FCK=15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	m³	86,23	R$ 0,00	R$ 0,00
6.7	Recolocação de batentes de madeira	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.8	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.9	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.10	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.11	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.12	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,62	R$ 0,00	R$ 0,00
6.13	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00
6.14	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	5,17	R$ 0,00	R$ 0,00

6.15	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50 mm	un	17,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.16	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.17	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.18	Recolocação de dobradiças	un	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 6					***R$ 0,00***
07	**Drenagem e áreas correlatas**				
7.1	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	3,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.3	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.4	Remoção de calha ou rufo	m	34,49	R$ 0,00	R$ 0,00
7.5	Limpeza de canaletas/tubulação	m	172,45	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL 7					***R$ 0,00***

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM BDI (soma dos subtotais 1,2,3,4,5,6 e 7)		***R$ 0,00***
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI	**0,00%**	***R$ 0,00***
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI		***R$ 0,00***